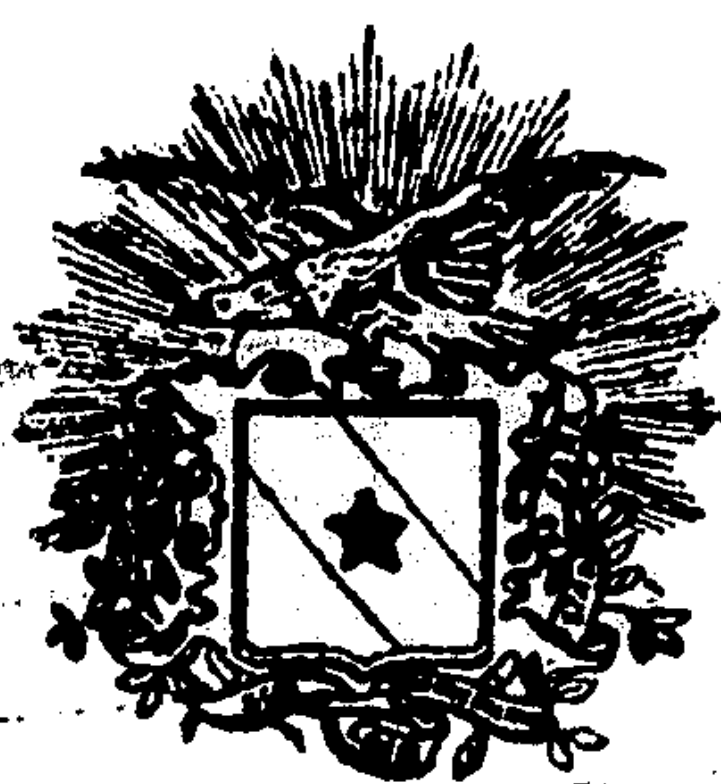




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.847

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

PORTARIAS
Nos. 1208 e 1209
DECRETOS
Do Govêrno do Estado
— XX —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
da Fazenda
Da Secretaria de Estado
de Agricultura
— XX —

CONTRATO
Da Fundação Educacional
do Estado do Pará
— XX —

BALANÇO E
DEMONSTRAÇÃO DA
CONTA DE "LUCROS E
PERDAS" EM 30/06/70
Do Bank Of London
& South America Limited
— XX —

EDITAL N. 1/70
CRF-1 — Conselho
Regional de Farmácia
— XX —

ESCRITURA DE
CONSTITUIÇÃO
De Agrovás — Agropecuária
Vale do Suiá S/A.
— XX —

ACÓRDÃO N. 332
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDÉLINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINTURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1208 DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 7705/1967,

RESOLVE:

Afastar a contar de 13 de agosto do corrente ano, o sr.

Cipriano Melo dos Reis, do cargo de Escrivão de Exatarias, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. . . .)

PORTARIA N. 1209 DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar a contar de 13 de agosto do corrente ano, o sr. Zingomar Almeida Teles, Guarda Fiscal, atualmente respondendo pela Coletoria de Peixe-Boi, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ursula Yuresk, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11671)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Martins da Costa, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11670)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Teófilo da Silva, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11666)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando de Jesus de Castro Lobato, Diarista (Médico Ref. XXIV), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de junho a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11664)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ednir Noberta da Silva Chagas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11661)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edna Raimunda de Araujo Franco, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11660)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abdina Athaide da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de junho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11658)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delmira do Carmo Santos Lima, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de junho a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11659)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ecilda Loureiro Rodrigues, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de junho a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11992)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Enoquia Teixeira Guedes de Oliveira, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11993)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leuca Nazaré de Souza Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Serviço de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11994)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ligia de Nazaré Carvaleira, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de junho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11995)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Pereira Cavalcante, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para trata-

mento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de junho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11996)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cidéa Cunha Doréa, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene de Juruas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de março a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11997)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Pereira Martins, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projeto da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11998)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurora Celeste Pereira de Farias, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.2.59 a 1.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11999)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aglaides Vieira da Penha, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.3.60 a 31.3.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jacy Guimarães Santos, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.7.51 ... a 25.7.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12001)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilson Alves dos Santos, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9413)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lopes de Vasconcelos, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de abril a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9411)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito dos Santos Pinheiro, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de fevereiro a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9408)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Rabêlo Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário II, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Rena-

to Chaves, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9409)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho de Lima, Guarda de Trânsito de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de abril a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9548)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nogueira da Luz, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9579)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Caetano de Souza Castro, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ramiro da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de março a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Rabello Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário II, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Renato Chaves, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de maio a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10683)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizeu Muniz da Costa, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10682)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Daniel Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10681)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudio Luzo Moreira Vasques, ocupante do cargo em comissão de Comissário, S-CC 12, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10680)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arnaldo Santos, ocupante do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Capital, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10670)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Souza Moraes, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10669)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues Paiva, Guarda de Trânsito de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10711)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Salvador Batista dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10712)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Samuel Abreu, ocupante do cargo de Investigador, Nível

3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de maio a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10715)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Enéas da Silva, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de março a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10705)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Moises Oliveira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de maio a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10699)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Emiliano Mendes, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10694)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Placido Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Comissário da Polícia da Capital, S-CC 18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de maio a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Jacinto Nogueira de Araújo,
ocupante do cargo de Investi-
gador, Nível 3, do Quadro
Permanente, lotado nas Dele-
gacias Policiais da Secretaria
de Estado de Segurança Pú-
blica, 45 dias de licença para
tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 13
de maio a 26 de junho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 19 de junho
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
João Guilhermo de Souza,
ocupante do cargo de Investi-
gador, Nível 3, do Quadro
Permanente, lotado nas Dele-
gacias Policiais da Secretaria
de Estado de Segurança Pú-
blica, 60 dias de licença para
tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 11
de maio a 15 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 19 de junho
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10689)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Joélio de Menezes Carvalho,
Guarda Civil de 2a. Classe do
Guarda Civil do Estado do
Pará, 180 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde a
contar de 12 de maio a 7 de
novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 19 de junho
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10690)

**DECRETO DE 26 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
Maria Luiza Santos Gomes,
Diarista da Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública,
60 dias de licença para tra-
tamento de saúde a contar de
1 de abril a 30 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de julho
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10786)

**DECRETO DE 10 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar Raimundo
Terezinho de Jesus, do cargo
de Comissário de Polícia de
Vila "Elin" do alto Cairari, no
município de Mojú.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 10 de agosto
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12571)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

Gabinete do Secretário

**PORTARIA N. 154, DE 28 DE
JULHO DE 1970**

O Secretário de Estado da
Fazenda, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por
lei e,

Considerando justas as ra-
zões expostas pelos Escritórios,
Técnicos de Contabilidade, em
virtude da falta nos estabeleci-
mentos gráficos de Belém dos
impressos destinados a "Decla-
rações de Movimento Econô-
mico".

RESOLVE:

1. Dilatar até trinta (30)
de outubro do ano em curso o
prazo para os contribuintes da
Capital apresentarem ao De-
partamento de Fiscalização Tri-
butária, as Declarações de Mo-
vimento Econômico, cédulas A
e B, referentes aos exercícios
de 1968 e 1969, independente
de qualquer penalidade.

2. Esgotada está última
prorrogação, o Departamento
de Fiscalização Tributária agi-
rá contra os faltosos com to-
do o rigor, aplicando as pena-
lidades previstas na legislação
vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Secretário da
Estado da Fazenda, em 28 de
julho de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. — Reg. n. 12.403).

**PORTARIA N. 155, DE 30 DE
JULHO DE 1970**

O Secretário de Estado da
Fazenda, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas por
lei

RESOLVE:

1. Designar para prestar
serviços nos órgãos abaixo, os
servidores a seguir menciona-
dos, que por Portaria Governamen-
tal n. 1.200 de 29 do mês
corrente, foram mandados ser-
vir nesta Secretaria, como ser-
vente:

I — No Gabinete da Secreta-
ria:

Antonio Nunes

II — No Departamento de
Receita:

Raimundo Monteiro Amorim
João Francisco de Souza

III — No Departamento de
Despesa:

Otávio do Carmo Ferreira
Amadeu Correa Chaves

IV — No Matadouro do Ma-
guari:

José Severino do Nascimento
Antonio Joaquim de Souza

Mário do Carmo Negrão
Pedro Gomes da Silva

2. O Departamento de Exa-
torias do Interior deverá pro-
videnciar com urgência a apre-
sentação dos servidores em
apreço aos órgãos acima men-
cionados acompanhados das
respectivas guias de socorri-
mento expedidas pelo Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Segur-
ança Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Secretário da
Estado da Fazenda em 30 de
julho de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. — Reg. n. 12.404).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 333

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Iracê Pereira Martins, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projeto da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Iracê Pereira Martins, goze de licença sem vencimentos acima mencionada no total de Setecentos e Trinta e Um (731) dias no período de 30 de julho de 1970 até 30 de julho de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12.403).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 88/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitados os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70 do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Incluir no regime de extraordinários, nos meses de agosto, setembro e outubro, por extrema necessidade de serviço, dos srs. Fernando Antonio Vieira Capucho, "Agrimensor", e Paulo Renato Correa Dias, que integram a comissão instituída pela Portaria n. 80/70, de 09.07.70.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de julho de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 11959).

PORTARIA N. 89/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo 2553/70, desta Secretaria,

RESOLVE:

Designar o Engo. Ruberval Abreu dos Santos, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo,

para proceder diligências com relação ao processo n. 2359/70, tendo como interessado o Sr. Adib Domingos Janete, no Município de Paragominas, a fim de orientar o curso do referido processo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de julho de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 11960).

PORTARIA N. 90/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o exposto no ofício n. 11/70, do Sr. Diretor do Departamento de Engenharia Rural,

RESOLVE:

Designar os Srs. Pedro José de Siqueira Mendes, Diretor da Divisão de Cooperativismo e Organização Agrária, José da Costa Cunha, ocupante do cargo de Chefe da Fiscalização com lotação no D.P.A., e Mário Ramôes Cavalcante Melo, servindo na Divisão de Cooperativismo, para, em comissão e sob a presidência do primeiro efetivarem sindicância para apurar devidamente o caso e apresentar o resultado no mais breve tempo possível, para as

providências estatutárias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de julho de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12105).

PORTARIA N. 91/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o extranumerário diarista Raimundo Nonato de Lima, que desempenha funções de "Auxiliar de Estatístico" no E.T.P., para substituir a Eliete Moura Maciel nos termos do Decreto n. 6.557, de 22.02.69, do Exmo. Sr. Governador do Estado, que instituiu a gratificação de Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de julho de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12106).

PORTARIA N. 92/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Raimundo Nonato de Lima, extranumerário lotado no Gabinete, para responder pela Diretoria de Secretaria, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de julho de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12107).

PORTARIA N. 93/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, até ulterior deliberação, Ana Cecília Bara-

ta Pires, ocupante do cargo de "Almoxarife-II", nível 4, lotada no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário em 3 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.519).

PORTARIA N. 94/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Wilson Augusto Capucho Frazão, para responder pelo setor de Pequenos e Médios Animais da Divisão de Produção Animal do D.P.A., até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 4 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.402).

PORTARIA N. 95/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade de serviço e a partir de hoje, o Sr. Júlio Alberto de Novais, para desempenhar funções de Motorista no Departamento de Engenharia Rural, em substituição a Amadeu Pinheiro Franco, que pediu dispensa, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 5 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.520).

PORTARIA N. 96/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade de

serviço e a partir de hoje, o Sr. José Maria da Silva Martins, para desempenhar funções de Motorista no Departamento de Engenharia Rural, em substituição a Francisco Soares da Silva, que pediu dispensa, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 05 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.521).

PORTARIA N. 97/70
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade de serviço e a partir de hoje o Sr. Geraldo Alves Gonçalves, para desempenhar funções de Motorista, no Departamento de Engenharia Rural, em substituição a Antonio Nunes da Rocha, que pediu dispensa, correndo o respectivo dispêndio pela verba "Pessoal Variável" do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 05 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 12.522).

PORTARIA N. 98/70
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o exposto nos processos ns. 2601 e 2605/70,

RESOLVE:

Autorizar a inclusão no regime de extraordinário nos meses de agosto, setembro e outubro, dos senhores Edir Santana Pereira de Queiroz, Almozarife-I, Mário Ramos Cavalcante de Melo, também Almozarife-II, e Olgarina Caripunas

de Sá, Contabilista, todos servindo na Divisão de Cooperativismo do DTCC.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 07 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 12.523).

PORTARIA N. 99/70
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a conclusão a que chegou a Comissão instituída pela Port. n. 90/70, de 30.7.70, desta SAGRI, considerando, ainda, que a esta Chefia compete zelar pela preservação da ordem e disciplina e garantir a harmonia não só entre os setores como entre os funcionários;

considerando, principalmente, o que estabelece o parágrafo único do art. 181 e item II do art. 187, da Lei 749, capítulo 5, de 24.12.53, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

RESOLVE:

APLICAR aos funcionários Raimundo Carvalho de Souza e Miguel Rodrigues dos Santos, Motoristas desta Secretaria lotados no Departamento de Engenharia Rural, as seguintes penas disciplinares, em virtude das cenas de pugilato ocorridas entre os dois supra citados motoristas na tarde do dia 29 de julho último, na garagem da sede desta SAGRI.

I — SUSPENSÃO por 30 dias fundamentada no artigo n. 187, parágrafo II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

II — PROIBIÇÃO de frequentarem as dependências da Secretaria nesse período.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 07 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 12.572)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 273 DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.01.1960

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos funcionários, Pedro Paulo de Brito e Maria Lucia Miranda, referente ao exercício de 1970, a contar de 6 de agosto a 4 de Setembro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.498).

PORTARIA N. 274 DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.01.1960

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Sebastião Jorge Dantas, Agente de Polícia referente ao exercício de 1970 a contar de 6 de agosto a 4 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.499).

PORTARIA N. 275 DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.01.1960

RESOLVE:

Lotar o senhor Leonel Firmino Ribeiro, Ex-Fiscal da Guarda Civil do Pará, na Delegacia de Furtos e Roubos.

Dê-se ciência e cumpra-se

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.500)

PORTARIA N. 276 DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.01.1960

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao escrivão Paulino Gemaque de Miranda Filho lotado no 40. DP Cremação referente ao exercício de 1969 a contar de 7 de agosto corrente a 5 de setembro vindouro.

RESOLVE:

Ainda designar o escrivão Raimundo Nonato de Lima Costa para prestar serviço naquele Distrito Policial, durante o impedimento do Sr. Paulino Gemaque de Miranda Filho.

Dê-se ciência e cumpra-se

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.501).

PORTARIA N. 277 DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.01.1960

RESOLVE:

Repreender o Comissário Daniel Luiz Soares, titular do 100. Distrito Policial (Telografo) de acordo com o art. 183, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, conforme documento anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R.1 Antonio Calvis
Moreira
 Secretário de Estado de
 Segurança Pública
 (G. — Re. n. 12.502).

PORTARIA N. 272 DE 4 DE
AGOSTO DE 1970

Major R-1 Antonio Calvis
 Moreira, Secretário de Estado
 de Segurança Pública, por no-
 meação legal e usando das
 atribuições que lhe confere o
 Artigo 131, item VIII, do Re-
 gulamento da SEGUP, aprova-

do pelo Decreto n. 2998, de ..
 5.01.1960

RESOLVE:

Lotar o Ex-Guarda Civil de
 3a. Classe, comissionado no
 cargo de Escrivão, Fernando
 Nogueira dos Santos, para
 prestar serviço da Delegacia
 de Polícia do Município de
 Ananindeua.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R.1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
 Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 12.497).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
RODAGEM
 (D.E.R. — PA.)

PORTARIA N. 0745 — DE 24
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Depar-
 tamento de Estradas de Roda-
 gem, usando das atribuições
 que lhe confere o Dec. Lei n.
 32, de 07.07.1969, publicado
 no DIÁRIO OFICIAL de
 12.07.1969.

Considerando a solicitação fei-
 ta a esta Diretoria Geral pelo
 Engenheiro Chefe da 3a. DR,
 através do radiograma n. 390,
 de 15 de junho atual.

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro
 do corrente ano, os efeitos da
 Portaria n. 234/70—DG, de
 27.02.1970, que vinculou ao re-
 gime de tempo integral os fun-
 cionários Benedito Torres da
 Silva, contabilista, Ezequias Lopes
 de Castro, contabilista, Raimun-
 do Guedes do Amaral, Almozari-
 fe, respondendo pela Seção de
 Material da referida Divisão Re-
 gional, Eloina Vieira Colares,
 Auxiliar de contabilidade, e Luiz
 Bezerra da Silva, Rádio-Opera-
 dor, todos do Quadro Unico,
 pertencentes à Terceira Divisão
 Regional.

Registre-se, publique-se e
 cumpra-se.

Departamento de Estradas
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0746 — DE 24
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Depar-
 tamento de Estradas de Roda-
 gem, usando das atribuições
 que lhe confere o Dec. Lei n.

32, de 07.07.1969, publicado
 no DIÁRIO OFICIAL de
 12.07.1969.

Considerando a solicitação
 feita a esta Diretoria Geral pe-
 lo Engenheiro Chefe da 3a.—DR,
 através do radiograma n. 390,
 de 15 de junho atual;

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro
 do corrente ano, os efeitos da
 Portaria n. 448/70—DG, de
 22.04.1970, que vinculou ao re-
 gime de tempo integral os fun-
 cionários Benedito Ferreira Bra-
 sil, José Guilherme Calandrini
 de Azevedo e Pedro Fernando
 Tavares da Gama, Escriturários
 do Quadro Unico, da Terceira
 Divisão Regional deste Depar-
 tamento.

Registre-se, publique-se e
 cumpra-se.

Departamento de Estradas
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0747 — DE 24
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departa-
 mento de Estradas de Roda-
 gem, usando das atribuições
 que lhe confere o Dec. Lei n.
 32, de 07.07.1969, publicado
 no Diário Oficial de 12/7/1969.

RESOLVE:

Determinar, a partir de 1 de
 junho do corrente ano, de acôr-
 do com o que faculta o artigo
 470 da CLT, o pagamento do
 acréscimo de 25% em favor dos
 servidores Luiz Rodrigues de
 Moura, operador de máquinas,
 João Bezerra da Rocha e José

Veras, braçais, todos servindo-
 res da 1a. Residência da Tercei-
 ra Divisão Regional, conside-
 rando terem sido deslocados pa-
 ra frente de serviço da Rodovia
 PA-28, conforme trata o proces-
 so interno n. 2957/70.

Registre-se, publique-se e
 cumpra-se.

Departamento de Estradas
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0748 — DE 24
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departa-
 mento de Estradas de Rodagem,
 usando das atribuições que lhe
 confere o Dec. Lei n. 32, de
 07.07.1969, publicado no DIA-
 RIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente,
 pelo espaço de Cinco dias a
 contar desta data, por indisci-
 plina em serviço, o servidor
 José Alves de Sousa, vigia do
 Serviço de Administração de
 Próprios, por haver, no dia 10
 do corrente mês, se insurgido
 contra o vigia encarregado de
 fazer a distribuição do serviço
 de vigilância, o insultando so-
 camente, conforme representa-
 ção encaminhada a esta Dire-
 toria Geral pela Diretoria de
 Operações.

Registre-se, publique-se e cum-
 pra-se.

Departamento de Estradas
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0749 — DE 24
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departa-
 mento de Estradas de Roda-
 gem, usando das atribuições
 que lhe confere o Dec. Lei n.
 32, de 07.07.1969, publicado
 no Diário Oficial de 12/7/1969

RESOLVE:

Classificar na função de Vigia,
 referência 4, na categoria fun-
 cional do Pessoal de Obras, o
 servidor Antônio de Oliveira
 Neto, braçal da Segunda Resi-
 dência da Quarta Divisão Re-
 gional, considerando a necessi-
 dade de serviço e tendo em vis-
 ta a solicitação de que trata o
 processo interno n. 90/69—4a.
 DR.

Registre-se, publique-se e
 cumpra-se.

Departamento de Estradas
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0750 — DE 24
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departa-
 mento de Estradas de Roda-
 gem, usando das atribuições
 que lhe confere o Dec. Lei n.
 32, de 07.07.1969, publicado
 no Diário Oficial de 12/7/1969.

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da Pri-
 meira Divisão Regional para o
 Serviço de Administração de
 Próprios—DEO, o servidor Rai-
 mundo Sousa Monteiro, braçal
 deste Departamento, conside-
 rando a solicitação de que trata
 o processo interno n.
 4022/66.

Registre-se, publique-se e
 cumpra-se.

Departamento de Estradas
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0751 — DE 24
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Depar-
 tamento de Estradas de Roda-
 gem, usando das atribuições
 que lhe confere o Dec. Lei n.
 32, de 07.07.1969, publicado
 no DIÁRIO OFICIAL de
 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 2 de ju-
 lho de 1970, de acôrdo com o
 artigo 87 do Regulamento do
 Pessoal do DER-PA, combinado
 com o artigo 119 da Lei Esta-
 dual n. 749/53 e parecer Jurídico
 constante do processo interno n.
 1277/66, os Três meses restantes
 da licença especial a que tem
 direito a funcionária Maria Yo-
 neide Virgolino Lobão, ocupan-
 te do cargo de Oficial Adminis-
 trativo, nível 12, classe A, do
 Quadro Unico do Pessoal do
 DER-PA, lotado no Serviço de
 Contabilidade — DF, sendo essa
 licença relativa ao decênio
 1954/64.

Registre-se, publique-se e
 cumpra-se.

Departamento de Estradas de
 de Rodagem, em 24 de junho
 de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P] Diretor Geral, na forma da
Port. 892/66—DG
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0752 — DE 25
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 16 de março do corrente ano, por motivo de falecimento, o funcionário Francisco Gomes da Cunha, ocupante do cargo de Servente, nível 1, classe A, do Quadro Unico do Pessoal, lotado na Seção Odontológica do Serviço Médico-Social, considerando o atestado de óbito n. 76.497, expedido em 17 de junho de 1970, pelo Cartório do 10. Ofício, de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0753 — DE 25
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de Cinco dias, a contar desta data, o servidor José do Espírito Santo Paixão, Operador de 20. Classe das obras de construção da Rodovia PA-70, por haver utilizado trator do serviço, sem permissão do encarregado de terraplenagem, ocasionando acidente, conforme representação do Eng. João Antônio Teixeira da Costa, assunto do radiograma n. 125, de 24.06.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0754 — DE 25
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Mandar servir na frente de Serviço da Rodovia PA-01, trecho da 1a.—DR, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Justo Guedes de Assunção, Operador de Máquinas da referida Divisão Regional, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25%, de acordo com o que faculta o art. 470 da CLT, enquanto permanecer nesse serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0755 — DE 25
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

Considerando o que consta do Ofício n. 37/70—GP da Rodobrás e do Ofício DER/AM/GDG/ n. 106/70, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I — Concordar com a proposição do Senhor Diretor Executivo da Rodobrás, no sentido de ser atendida a solicitação do Senhor Diretor Geral do DER/AM, que solicita a cooperação do Engenheiro Elmir Nobre Saady pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, nos trabalhos de organização técnica e administrativa da Comissão de Construção da Rodovia Manaus-Porto Velho.

II — As despesas de viagem, estada e remuneração do referido técnico, ficarão a cargo do DER/AM e concluído o período mencionado no item I, desta Portaria, o Engenheiro Elmir Nobre Saady retornará à sua função no DNER/RODOBRÁS, onde se encontra à disposição, ficando-se de tudo ciência ao DER-PA para as devidas anota-

ções na ficha funcional do referido funcionário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0756 — DE 25
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a partir de 30 de maio do corrente ano, em caráter definitivo, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o funcionário Francisco de Paula Marçal, ocupante do cargo de Dentista, Nível 21, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal, lotado na Seção Médico-Social da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0491/70—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0757 — DE 26
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "I" do art. 482, da CLT, o contrato de trabalho do servidor Francisco Edimar Nascimento, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0758 — DE 26
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e requer o funcionário José Martin Celso em petição de 13 de maio do corrente ano, que deu origem ao processo interno n. 2261/70;

RESOLVE:

Permitir que o funcionário José Martin Celso, escrivão do Quadro Unico servindo na Auditoria Financeira, passe a cumprir seu expediente normal, no horário das 13 às 18,30 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0759 — DE 26
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 636/69—DG, de 13.06.1969, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem prejuízo de vencimentos e salários, para servirem na Delegacia Estadual de Trânsito, o funcionário Olavo Santos, Motorista do Quadro Unico, e os servidores José Arimatéia Ferreira Lima e Manoel Lopes Batista Filho, respectivamente Sub-Inspector e Guarda Rodoviário de 10. Classe, todos deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0760 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Roda-

gem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Transferir, em virtude da necessidade do serviço, da Terceira (Acará) para a Primeira (Abaetetuba) Residência da Quarta Divisão Regional, o servidor Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Oficial Administrativo contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0761 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o parágrafo único do art. 749, da CLT, Um mês de ajuda de custo ao servidor Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Oficial Administrativo contratado, a fim de reassumir o exercício de sua função na Primeira Residência (Abaetetuba) da 4a.—DR, Setor de trabalho para o qual foi transferido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0762 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1137/69—DG, de 8.10.1969, que mandou servir no Serviço Médico-Social — DR.H o funcionário Francisco de Na-

zuré Pereira, ocupante do cargo de Médico, Nível 22, Classe A, do Quadro Unico, lotado na Seção Médico-Social da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0763 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 733/69—DG, de 11.07.1969, que colocou à disposição do Serviço de Administração dos Próprios—DR.O, o servidor Ascendino Nogueira Santos, vigia da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0764 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 365/69—DG, de 20.03.1969, que mandou servir na Divisão de Material o funcionário Nélio Beltrão Ribeiro, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Unico, lotado na Seção de Máquinas e Equipamentos da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Engº Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0765 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Classificar na função de Mecânico de Terceira Classe, referência 9 na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor José Maurício Pereira Lima, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando encontrar-se habilitado ao exercício da referida função, conforme expõe o engenheiro Supervisor da referida construção, assunto de que trata o processo interno n. 2089/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0766 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Anular a Portaria de n. 114/64—DG, de 30 de janeiro de 1964, que concedeu licença especial à funcionária Oneide Santos da Silva, Oficial Administrativo do Quadro Unico, lotada na Terceira Divisão Regional deste Departamento, considerando que a referida funcionária ainda não gozou nenhum dos períodos da licença em questão, conforme comprova o processo interno n. 1840/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0767 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10. de julho de 1970, ao funcionário Lauro Expedito França, Auxiliar de Contabilista do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado na Seção de Escrituração de Serviço de Contabilista—DEF, Seis meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 0659/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1957/1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P| Diretor Geral, na forma da
Port. 892/66—DG

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

**PORTARIA N. 0768 — DE 29
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de maio de 1970, ao servidor Luiz Sousa Mendes, braçal da Rodovia PA-78, C. do Araguaia, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2387/70, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P| Diretor Geral, na forma da
Port. 194/66-DG.

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0769 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 30 de maio de 1970, ao servidor Leonidas Alves dos Santos, Guarda Rodoviário de 3a. Classe, servindo na Guarda Rodoviária, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2423/70, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0770 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 7 de novembro de 1969, ao servidor Manoel Lino da Silva, Auxiliar de Operador da Rodovia PA-70, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5175/69, Sete certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0771 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de maio de 1970, ao servidor João Neves de Jesus, Desenhista, P. O., da Rodovia BR-153, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 2046/70, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Eng. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0772 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de maio de 1970, ao servidor Sidney Oliveira Silva, Motorista P.O., em serviço na Rodovia PA-70, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2039/70, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Eng. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0773 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 10 de abril de 1970, ao servidor Manoel Gonçalves Neto, Guarda Rodoviário de 1a. Classe, em serviço na Guarda Rodoviária, o adicional de dez (10) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, amparado pelos artigos 135 e 145, da Lei Estadual n. 749/53, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 1709/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria 992/66—DG

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0774 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 7 de abril de 1970, ao servidor Darlindo Muniz da Luz, Auxiliar de Topógrafo da Rodovia PA-78, Conceição do Araguaia, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1471/70, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0775 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 15 de abril de 1970, ao servidor Manoel Coutinho de Almeida, braçal da Rodovia PA-17-Belém-Mosqueiro, o pagamento do benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1613/70, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

PORTARIA N. 0776 — DE 29
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23 de setembro de 1967, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Amália Monteiro Cecim, filha da funcionária Encarnação Monteiro Cecim, Escriturária do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando ter ela contraído núpcias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 194/66—DG.

(Ext. Reg. n. 2580—Dia—14.8.70)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Ribeirão Preto
40. TABELIONATO DE NOTAS

Dr. Nelson Nogueira
Tabelião
Rua São Sebastião, 633
Fones 1387-8417 — Cx. Postal 72
Mário Rissotto
Oficial Maior
I Traslado
Livro 361.

Fls. 77/83.

Escritura de Constituição da
"CAPETINGA" Agro-Pecuária
S.A., na forma abaixo.

Saibam quantos esta escritura virem que, aos cinco (5) dias do mês de fevereiro, do ano de mil, novecentos e setenta (1970) da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, escrevente habilitado e o tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: I — José Sebastião da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Marcondes Salgado, n. 548; II — Jacira Amélia Faleiros Silveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Marcondes Salgado, n. 548; III — Adalgiso Julio da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Tibiriçá, 884; IV — João Ranulpho Faleiros, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Tibiriçá, n. 656, apto. 501; V — João José de Melo, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Amador Bueno, n. 1075; VI — José Mauro Silveira, brasileiro, solteiro, emancipado, residente e domiciliado nesta cidade na rua Marcondes Salgado número 548 e VII — Maria Inês Silveira, brasileira, solteira, maior, de lides domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Tibiriçá, n. 884; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. — E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, fazendo cada qual por sua vez me foi dito o seguinte: 1o.) que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob o deno-

ANÚNCIOS

minação de "CAPETINGA" Agro-Pecuária S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na rua XV de Novembro, número 226 — 10o. andar e com o capital de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 (mil) ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ações essas ordinárias nominativas; 2o.) que a sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 3o.) que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: a) José Sebastião da Silveira, 600 (seiscentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos); b) Jacira Amélia Faleiros Silveira, 170, (cento e setenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros novos); c) José Mauro Silveira, 150 (cento e cinquenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; no total de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos); d) João Ranulpho Faleiros, 20 (vinte) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos); e) João José de Melo, 20 (vinte) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos); f) Adalgiso Julio da Silveira, 20 (vinte) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) e g) Maria Inês Silveira, 20 (vinte) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos); 4o.) que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes "Estatutos Sociais": Estatutos Sociais de "CAPETINGA" Agro-Pecuária S.A. — Capítulo I) Da Denominação, sede, objeto e duração — Artigo 1o.) a Sociedade Anônima denomina-

da "Capetinga" Agro-Pecuária S.A. terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe foram aplicáveis; Parágrafo único: A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2o.) A Sociedade tem por objeto a exploração agro pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo único: A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista; — Artigo 3o.) O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II) Do Capital e das ações: Artigo 4o.) O Capital social é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma: Parágrafo 1o.) As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente, desdobráveis a pedido do acionista: Parágrafo 2o.) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral: — Artigo 5o.) A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta da distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses cargos digo esses encargos: — Parágrafo único: As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos: Artigo 6o.) O acionista poderá fazer-se repre-

sentar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembléia. — Capítulo III) Da Diretoria — Artigo 7o.) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros residentes no País, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo (1) Diretor Presidente — José Sebastião da Silveira, brasileiro e (1) Diretor Financeiro — Adalgiso Julio da Silveira. Parágrafo 1o.) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 2o.) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado internamente será precedida de caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3o.) Os membros da Diretoria, além de remuneração prevista no artigo 5o. (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade. Parágrafo 4o.) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 5o.) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 6o.) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 8o.) Compete privativamente a Diretoria; a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento, serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, como poderes específicos nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir esta-

belecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar a Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificação de capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9o.) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta dos Diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10.) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até à Assembleia Geral Ordinária seguinte: Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituído. Parágrafo único: Nos casos de licença, impedimento temporário ou impedimento temporário de membros da diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11.) A Diretoria reunirá-se sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12.) Compete ao Dir. Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituído, os títulos representativos das ações da Sociedade, e assinar as procurações e documentos representativos das obrigações de qualquer natureza

faça conveniente. — Artigo 13.) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14.) Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação, dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; e) comprar materiais e equipamentos; f) contratar os serviços assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de um (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Capítulo IV) Do Conselho Fiscal — Artigo 15.) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1o.) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2o.) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 16.) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. — Capítulo V) Da Distribuição dos lucros. Artigo 17.) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os § 1o. e 2o. deste artigo; c) o remanescente será colocado à dispo-

sição da Assembleia Geral. Parágrafo 1o.) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2o.) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 18.) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ou vindo o Conselho Fiscal. — Capítulo VI) Disposições Gerais — Artigo 19o.) Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por dissensão das Assembleias Gerais: 5o.) Quinto — Neste fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes, e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já os srs. José Sebastião da Silveira e Adalgisio Julio da Silveira, já qualificados, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente. — 6o.) Sexto: — Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os srs. Wilson Silva, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Lafayette, 401. José Jacinto da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Franca, neste Estado, na rua Campos Sales, 318 e Cacildo Peixoto, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista residente e domiciliado em Franca, na rua Monsenhor Rosa, 329, e para suplentes Manoel de Paula Lemos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na rua Rui Barbosa, 842; José Irai de

Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Capetinga, Estado de Minas Gerais e Nilo Jacintho Lemos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Marcondes Salgado n. 550, com a remuneração anual de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) quando no efetivo exercício de suas funções. 7o.) Sétimo — que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembleia Geral Ordinária. 8o.) Oitavo — que, nestas condições, estando preenchido os requisitos legais para a constituição da "sociedade" considerar-se, como de fato considerada tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de "CAPETINGA" Agro-Pecuária S.A., ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "sociedade", inclusive levantando o depósito no Banco do Brasil S.A., na forma da lei, que, o restante do Capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de um (um) ano. Apresentaram-me o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., de seguinte teor: "Credito 31029 — Depósitos Obrigatórios, à vista. — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto Lei 5.956/45) Capetinga Agropecuária S.A. — Banco do Brasil S.A. — age|Plata-Ribeirão Preto, (SP), 4 de fevereiro de 1970. Recebemos de José Sebastião da Silveira, fundador e subscritor da Firma "Capetinga" Agropecuária S.A., a quantia de "Cem cruzeiros novos", referente a 10% do valor das subscrições para constituição da firma supra citada e em cumprimento ao disposto do Artigo 1o. do Decreto Lei n. 5.956. de 1-11-1943 Cr\$ 100,00 — Banco do Brasil S.A. — (aa) Lázaro Irajá Rodrigues e José Ribeiro. — Autenticação: Símbolo do Banco do Brasil — Número e data da operação: 002-4-fev.70. Valor NCr\$ 100,00. — R.497". — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas, me foi dito que aceitaram a presente escritura em seus expressos termos. E de como assim o disseram.

me pediram e eu lhes lavrei esta escritura que, lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas, José Roberto Viccari e Vanderlei Carvalho Brandão, brasileiros, solteiros, datilografos, capazes, aqui domiciliados. — Eu, Antonio Carlos Ferreira, escrevente habilitado, datilografei e subscrevi. — E eu, Nelson Nogueira, tabelião, subscrevi e assino — (aa) José Sebastião da Silveira. — Jacira Amélia Faleiros Silveira. — Adalgiso Julio da Silveira. — João Raulpho Faleiros. — João José de Melo. — José Mauro Silveira. — Maria Inês Silveira. — José Roberto Viccari. — Vanderlei Carvalho Brandão. — Nelson Nogueira. — (Legalmente selada). — Nada mais. — Traslada, na mesma data. — Eu, Nelson Nogueira, tabelião, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho N.N. da verdade.

Nelson Nogueira
40. Tabelião

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Nelson Nogueira.
Em sinal D.B.M. de verdade.
Belém, 28 de julho de 1970.
Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrevente autorizada

20. Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 28 de julho de 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 20,00
(Vinte cruzeiros).
Belém, 12 de junho de 1970
a) Negível, o funcionário.

Junta Comercial do
Estado do Pará
Esta Ata de Constituição em 2 vias foi apresentada no dia 23 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Di-

retor de 24 do mesmo conteúdo 4 folhas de ns. 9346, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2887/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de julho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ret. — Reg. n. 2809 — Dia: 14.8.70).

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da Reunião da Diretoria da firma Nortubo S/A. — Tubos e Perfilados, realizada no dia 27 de julho de 1970.

A Diretoria da sociedade Nortubo S/A. — Tubos e Perfilados, reunida na sede social, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 2 Avenida Presidente Vargas, n. 351 — S/406 às quinze (15) horas do dia vinte e sete (27) de julho de mil novecentos e setenta (1970), deliberou por manifestação unânime de seus membros, e, com base no Artigo 46 da Lei n. 4.728, e, no Artigo 5º e parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, emitir 311.115 (Trezentas e onze mil, cento e quinze) ações preferenciais, nominativas, às pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição n. 07/70, representadas nesta reunião, por seu bastante procurador senhor Afonso Furtado de Lima, devidamente credenciado, o qual subscreveu referidas ações, oriundas dos recursos financeiros derivados do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei n. 756, de agosto de 1969, devendo entretanto, referida emissão somente ser efetivada após o parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade ao qual é submetida a presente deliberação.

Belém, 27 de julho de 1970
aa) Afonso Furtado de Lima
Adam Dietrick Von Eulow
Sigfred Larsen
Júlio da Silva Mavés
Maria Celeste Pinto de Souza Porto.

Confere com a Ata Original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

a) Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURU —
Reconheço a assinatura supra de Afonso Furtado de Lima.
Belém, 29 de julho de 1970.
Em testemunho, H.P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec.-Lei n. 100, de 24.10.69. — Tabela XXIX N. XI.

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 130,00.
(Cento e trinta cruzeiros).
Belém, de 1970.
a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta Ata (Diretoria) em 6 vias, foi apresentada no dia 29 de julho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 9529, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2918/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de julho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata de reunião do Conselho Fiscal da firma Nortubo S/A. — Tubos e Perfilados, realizada em 27 de julho de 1970.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Nortubo S/A. — Tubos e Perfilados, reunidos na sede social, à Avenida Presidente Vargas, número 351 — S/406, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete (17) horas do dia vinte e sete (27) de julho de mil novecentos e setenta (1970), decidiram, por

manifestação unânime de seus membros, aprovar a deliberação da Diretoria da Sociedade com data de hoje, relativa à emissão de trezentas e onze mil, cento e quinze (311.115) ações preferenciais, nominativas, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição número 07/70, e, representadas neste ato, por seu bastante procurador senhor Afonso Furtado de Lima, que as subscreveu, na forma do Decreto-Lei n. 756/69 de agosto de 1969.

Belém, 27 de julho de 1970.

aa) Almir Blanco de Abru-
nhosa Trindade
Expedito Lobato Fernandez

Antônio Pinho da Silva
Confere com a Ata Original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal".

a) Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURU —
Reconheço a assinatura supra de Afonso Furtado de Lima.
Belém, 29 de julho de 1970.
Em testemunho, H.P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec.-Lei n. 100 — de 24.10.69 — Tabela XXIX — N. XI.

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).
Belém, de 1970.
a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta Ata do Conselho Fiscal em 6 vias, foi apresentada no dia 29 de julho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 9530, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2919/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de julho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

NORTUBO S/A., TUBOS E PERFILADOS

Av. Presidente Vargas, n. 351 — Sala n. 406

Belém —Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 07/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 311.115 (Trezentas e onze mil, cento e quinze), ações preferenciais, nominativas, intrans feríveis e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, feita com recursos do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969.

Nos. de Ordem	Razão Social do Subscritor	EXERCÍCIOS			CR\$ Total	Ns. de Ações
		1968	1969	1970		
01	ACÁCIO PINTO DE BARROS	R. Pres. Getúlio Vargas, 543 — Taubaté — SP.	578,00	489,00	1.067,00	1.067
02	AGOSTINHO ABIFADEL & CIA. LTDA.	R. Francisco E. Toledo, 66 — Taubaté — SP.		150,00	150,00	150
03	AMBRA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	Av. das Nações Unidas, 98 — São Paulo — SP.	310,00		310,00	310
04	ANGELO, HADLER & CIA. LTDA.	R. Gal. Osório, 803 — Pelotas — SS.			3.319,00	8.319
05	ANTONIO FIRMINO DA SILVA FILHO	R. Ernesto Leão Brasil, 82 — Tabaté — SP.		249,00	185,00	249
06	ANTONIO ROSA PIMENTA	R. Câmara Leal, s/n — Taubaté—SP.			249,00	249
07	ARMIN JULIO BERCKLING	R. Diogo de Faria, 500 — V. Clementino — SP.			185,00	185
08	ART-LUX UNIVERSAL LTDA.	R. Francisco Torres, 257 — Curitiba — Paraná	2.945,00		2.945,00	2.945
09	ARRUMADORA SANCARLENSE LTDA.	R. Marechal Deodoro, 1551 — S. Carlos — SP.	984,00		984,00	984
10	AUTO EXPRESSO PELOTENSE LTDA.	Av. Bento Gonçalves, 440 — Pelotas — RS.	5.276,00		5.276,00	5.276
11	AYRES DOS SANTOS RIBEIRO	Prça 7 de Julho, 23 — Pelotas — RS.	780,00		780,00	780
12	BENEDITA MONTEIRO PINI	Prça Dr. Monteiro, 24 — Taubaté—SP.	103,00		103,00	103
13	BORTOLO BIANCHINI	Arroio Grande — 30. Distrito de Sta. Maria — SS.		277,00	277,00	277
14	CASA CORTEZ DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA.	R. Newton Câmara Leal, 50 — Taubaté — SP.	370,00		370,00	370
15	CASA PROCÓPIO DE CALÇADOS LTDA.	R. Andrade Neves, 656 — Pelotas—RS.		155,00	155,00	155
16	CELSONO SOLERA JUNIOR	Av. 9 de Julho, 23 — Taubaté—SP.	7.144,00		7.144,00	7.144
17	CHEN HAUSEN & CIA. LTDA.	R. do Seminário, 169 — 30. Andar — SP.		604,00	604,00	604
18	CIA. CERÂMICA PROGRESSO PAULISTA	31 — S. Paulo — SP.	1.290,00		1.290,00	1.290
19	CIA. AGRÍCOLA INDUSTRIAL BARRA BONITA—CAIBBE	Av. Santa Marina, 394 — Água Branca—SP.	13.488,00		13.488,00	13.488
20	COARCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	R. José Bonifácio, 93 — 70. andar — Cj. 72 — S. Paulo — SP.	5.182,00	2.844,00	8.026,00	8.026
21	DARIER & FURQUIM LTDA.	R. Marconi, 94 — 20. Andar — Centro—SP.		1.099,00	1.099,00	1.099
		R. Marquês de Herval, 585 — Taubaté — SP.		222,00	222,00	222

22	DISTEL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R. Bresser, 1.253 — S. Paulo—SP.	952,00	952,00	952
23	DOHILO BERGAMO & CIA. LTDA.	Av. Conselheiro Nébias, 816 — Santos—SP.	415,00	415,00	415
24	EDGARD DE OLIVEIRA	Av. Paraguaçu, 138 — Paraguaçu Paulista — SP.	548,00	548,00	548
25	EDITORA F.T.D. S/A.	R. do Lavapés, 1023 — Cambuí — SP.	32.734,00	32.734,00	32.734
26	EMPREENHIMENTOS TAUBATÉ APIS LTDA.	Pça. D. Epaminondas, 49 — sala 4	281,00	281,00	281
27	FABRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA ADNALOY S/A.	R. Catarina Fraída, 91 — Moca—S. Paulo	12.491,00	12.491,00	12.491
28	FABRICA DE TUBOS S.T.L. LTDA.	Vila Sans Souci — Guafba — RS	1.242,00	1.242,00	1.242
29	FERRAÇO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRO LTDA.	Av. Ceará, 1450/60 — São Geraldo — Porto Alegre — RS.	1.933,00	1.933,00	1.933
30	FLORR SVENDSEN IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A.	R. José Bonifácio, 93 — 7o. andar — CJ. 72 — São Paulo — SP.	648,00	648,00	648
31	FRANCISCO RIBEIRO GUEDES	Av. Marechal Deodoro, 7 — Taubaté—SP.	420,00	420,00	420
32	FREDERICO JUSTMEIER	R. Marquês de Herval, 615 — P. Alegre—RS	1.636,00	1.636,00	1.636
33	FREIMAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	R. Pedralia, 504 — V. Gumerindo — São Paulo	775,00	775,00	775
34	GERALDA VIEIRA DOS SANTOS	R. Barão da Pedra Negra, 66 — Taubaté — SP.	62,00	62,00	62
35	GERALDO MARTINS ANDRADE	R. Anízio Ortiz Monteiro, 355 — Taubaté — SP.	434,00	434,00	434
36	GRIGOLETTI & BARRETO LTDA.	Largo Verneti, n. 572 — Pelotas — RS. .	821,00	821,00	821
37	GUILHERME BUSCH	R. Comendador Joaquim Lourenço Corrêa, 200 — Itaberaba—S. Paulo — SP. .	1.573,00	1.573,00	1.573
38	HELIO CAMELINE	Av. Brasil, 478 — Paraguaçu — Paulista — SP.	320,00	320,00	320
39	HÉLIO DE CARVALHO REZENDE	R. Dr. Pedro Costa, 40 — Taubaté—SP. .	137,00	137,00	137
40	IUMBERTO GIGLIO	R. Anízio Ortiz Monteiro, 261 — Taubaté — SP.	458,00	458,00	458
41	IMAC — IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	R. Miguel Isasa, 486 — Pinheiros — S. Paulo — SP.	1.668,00	1.668,00	1.668
42	INDÚSTRIA E COMÉRCIO UNIÃO LTDA.	Av. Floriano Peixoto, 716 — Uberlândia — MG.	9.705,00	9.705,00	9.705
43	INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE PAPEL E PAPELAO LTDA.	São João Batista, sin — Gravataí—RS.	350,00	350,00	350
44	IRMAOS FRAJJI	R. Coronel Diogo, 841 — São Paulo — SP.	4.818,00	4.818,00	4.818
45	IRMAOS PEZOPOULOS LTDA.	R. Aymoré, 218 — Bom Retore — São Paulo — SP.	4.710,00	4.710,00	4.710
46	IOLANDA ABRAMI CUNHA	R. 15 de Novembro, 832 — Taubaté—SP.	277,00	277,00	277
47	ITAOCA S/A. ADMINISTRAÇÃO DE BENS	R. José Bonifácio, 278 — 1o. and. Centro — SP.	6.697,00	6.697,00	6.697
48	J. J. OTERO	Galeria do Comércio, Loja, 4 e 5 — Santa Maria — RS.	1.700,00	1.700,00	1.700
49	J. MOREIRA — CIA. COMERCIAL DE TECIDOS	Av. Casper Líbero, 152 — Centro S. Paulo — SP.	19.622,00	19.622,00	19.622

50	JAI ME MARIOTTO	R. Cavarucanguera, 1361 — Taubaté—SP.	160,00	160,00	160
51	JAI RO FRANCISCO DA SILVA	R. Cel. Augusto Monteiro, 541 — Taubaté — SP.	140,00	140,00	140
			156,00	156,00	156
52	JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS FILHO	R. Domingues Ribas, 245 — Taubaté — SP.	4.337,00	4.337,00	4.337
53	JOSÉ GONÇALVES ESTEVES NETO & CIA. LTDA.	Av. Afonso Pena, 653 — Uberlândia—MG.	425,00	425,00	425
54	JOSÉ ROSEMAR TOLEDO LEITE	Pça. Santa Terezinha, 243 — Taubaté—SP.			
55	JO'S UTILIDADES DOMESTICAS S/A. COMERCIAL E IMPORTADORA				
56	JU SAITO	R. Dr. Deodato Wertheimer, 285 — Centro	8.306,00	8.306,00	8.306
57	L. F. DE MORAES	M. Cruzes — São Paulo — SP.	175,00	175,00	175
58	LAFÉICHO KING S/A	R. Domingues Ribas, 7 — Taubaté—SP.	312,00	312,00	312
59	LATICINIOS SANTA ISABEL LTDA.	R. Silva Jardim, 153 — Taubaté — SP.	404,00	746,00	1.150
		R. Brasília, 178 — Brooklyn Paulista — SP.			
		Estação de São Tomé — Três Corações — MG.	118,00		118
60	LATICINIOS EMILIO SCARANO LTDA.	R. Caramuru, 318 — Urb. Paraguaçu Paulista — SP.	289,00	289,00	289
		Barroso, 707 — Pelotas — RS.	2.009,00	2.009,00	2.009
61	LEBPIO & CIA. LTDA.	R. Sen. Feijó, 144 — Centro — São Paulo — SP.	1.351,00	1.351,00	1.351
62	LEONOR MAYER DE TROSTER	R. Senador Manoel Barata, 60 — 2ª and. — Belém — Pa.	314,00	314,00	314
63	LIVROS COMERCIO LTDA.	R. Joaquim Floriano, 1094 — Itaim — Bibi SP.			
64	MADEIRAS E COMPENSADOS "TAIM" LTDA.	R. Tiradentes, 189 — Pelotas — RS.	5.631,00	5.631,00	5.631
		Andrade Neves, 674 — Pelotas — RS.	950,00	950,00	950
65	MARIO GRANJA ECHENIQUE	Av. Dr. Arnaldo, 232 — V. Cerq. Cezar ..	10.670,00	10.670,00	10.670
66	MATTAR & IRMÃOS, LTDA.	R. Visconde do Rio Branco, 221 — Taubaté SP.	434,00	434,00	434
67	MECANICA NINO LTDA.				
68	NELSON CAMPELO FILHO	R. Barata Ribeiro, 49/54. — São Paulo — SP.	275,00	275,00	275
		R. Aníio Ortiz Monteiro, 403 — Taubaté — SP.	550,00	550,00	550
69	OFNER & CIA. LTDA.	Av. Fernando Osório, 1176 — Pelotas — RS.	278,00	278,00	278
70	OLIVEIRA & MOURA	R. 15 de Novembro, 455 — Paraguaçu Paulista — SP.	3.769,00	3.769,00	3.769
71	POMMERENING & CIA. LTDA.	R. 7 de Setembro, 582 — Paraguaçu Paulista — SP.	2.469,00	2.469,00	2.469
72	PARAVEI — VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	R. 7 de Setembro, 1046 — Parag. Paulista — SP.	239,00	239,00	239
73	PASCHOAL NORCIA	Av. Vasconcelos Costa, 132 — Uberlândia — MG.	331,00	331,00	331
74	PEDRO CALESSO	R. Portugal, 156 — Porto Alegre — RS.	93.536,00	93.536,00	93.536
75	PRODUTOS VITÓRIA S/A.	R. Brigadeiro Jordão, 6100, Jordão — S. Paulo — SP.	468,00	468,00	468
76	REFORMADORA DE PNEUS METROPOLIS LTDA.	R. 12 de Março, 41 — Parag. Paulista — S. Paulo — SP.	736,00	736,00	736
77	REIMATEC — REVEN. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.		366,00	366,00	366
78	RODOCARRO — COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.				

79	S. G. PACHECO & CIA — Sucessores de IRMÃOS PA- CHECO.	R. "D", 19 — Mercado Municipal — São Paulo — SP.	608,00	608,00	608
80	SAID ABUD & CIA. LTDA.	R. Quintino Bocaiuva, 87 — Taubaté — SP.	294,00	294,00	294
81	SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO JUNIOR	R. Carneiro de Souza, 35 — Taubaté — SP.	462,00	462,00	462
82	SALOMÃO ANTONIO & CIA.	Av. Independência, 379 — Belém — Pará .	2.937,00	2.937,00	2.937
83	SERI — SCREEN DECORAÇÕES LTDA.	R. Dourados, 21 — Rudge Ramos — S. B. do Campo — SP.	368,00	368,00	368
84	SEVERINO RAMOS DE LIMA	R. Domingues Ribas, 173 — Taubaté — SP.	509,00	509,00	509
85	SILVINO AUGUSTO SONIM	R. Tabapuã, 1.092 — Itaim — São Paulo — SP.	238,00	238,00	238
86	SOCIEDADE TÉCNICA IMPORTADORA COTEMPO LTDA.	R. Dr. Florêncio Ygartua, 134 — RS. ..	287,00	287,00	287
87	VICENTE BATISTA MONTEIRO	R. "2", n. 102 — Jardim Ana Emília — Taubaté — SP.	460,00	460,00	460
88	VIEIRA & ROSA	Av. Olegário de Barros, 1176 — Taubaté — S. Paulo — SP.	481,00	481,00	481
89	VIEIRA, SILVA & CIA. LTDA.	R. Marechal Floriano, 121 — Pelotas — RS.	1.400,00	2.172,00	3.572
90	TUFI ABUD	Rua 4 de Março, 353, Taubaté — São Paulo — SP.	425,00	425,00	425
TOTAL			311.115,00	311.115,00	311.115

Belém, 27 de julho de 1970.

a) AFONSO FURTADO DE LIMA

— Diretor —

Na qualidade de procurador das firmas constantes do presente
Boletim declaro que subscrevi as ações correspondentes em nome
das Outorgantes.

a) AFONSO FURTADO DE LIMA

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Afonso Furtado de Lima. — Belém, 29 de julho de 1970. — Em testemunho, H. P. da verdade. — a) HERMANO
PINHEIRO — Tabelião Vitalício.

Reg. Custas — Dec.-Lei n. 100 — de 24.10.69. — Tabela XXIX — N. XI.

— O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros). — Belém, de 1970. — a) SAMUEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 6 vias, foi apresentado no dia 29 de julho de 1970, e mandado arquivar por Despacho do
Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de números 9531—34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o
número 2920/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de julho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 2852. — Dia 14.8.70)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. 1-6749,
de 17.06.1966 e 1-302 e 1-314, de 30.01.1967)
Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição Nº 61.383.170
C A S A M A T R I Z
40-06 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 30.000.000
CAPITAL SUBSCRITO £ 21.318.000
CAPITAL REALIZADO £ 21.318.000
FUNDO DE RESERVA £ 10.968.000

Filial Principal no Brasil: — Rua 15 de Novembro, 143/165
SÃO PAULO

Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos e São Paulo

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL	24.934.945,51	NAO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Capital:	
EMPRESÍMOS		De domiciliados no Exterior . .	40.126.881,05
A Produção	127.194.462,81	Aumento de Capital	2.383.373,44
Ao Comércio	61.498.340,13	Reservas e Fundos	9.601.406,59
A atividades não especificadas . .	12.561.744,66		52.111.661,08
A Governos Estaduais e Municipais . .	1.700,00	EXIGÍVEL	
A Instituições Financeiras	2.558.652,22	DEPÓSITOS	
		A vista e a curto prazo	
OUTROS CRÉDITOS		Do público	156.319.809,95
Banco Central — Recolhimentos	19.582.712,40	De domiciliados no exterior . .	2.480.889,44
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	21.717.573,94	De entidades públicas	1.125.485,37
Adiantamentos sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	58.007.012,29		159.926.184,76
Saldos devedores em contas de depósitos	917.903,60	A médio prazo	
Créditos em liquidação	4.288.174,86	Do público	12,06
Correspondentes no País	1.028.691,09	— A prazo fixo	7.071.321,50
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em moedas estrangeiras	16.401.647,70	— com correção monetária . .	7.071.333,56
Departamentos no País	80.342.833,95		166.997.518,32
Outras contas	13.609.231,47	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
	215.895.781,30	Cheques e Documentos a Liquidar	7.689.436,93
VALORES E BENS		Cobrança efetuada, em trânsito	13.059.736,15
Títulos à ordem do Banco Central	24.427.566,89	Ordens de pagamento	3.943.491,90
Letras do Tesouro Nacional e Títulos Federais	3.785.036,44	Correspondentes no País	3.694.398,09
Valores em Moedas Estrangeiras	480.828,04	Matriz, Departamentos e Correspondentes no exterior — em moedas estrangeiras	75.954.478,86
Outros Valores	993.799,68	Matriz, Departamentos e Correspondentes no exterior — em Moeda Nacional	2.222.795,19
Bens	104.665,04	Departamentos no País	112.453.659,43
	449.502.577,21	Outras contas	11.759.788,78
			230.777.785,33
		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
		Redescontos e Empréstimos no Banco Central	12.647.736,49
		Depósitos obrigatórios — FGTS	3.464.297,04
		Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	3.035.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— CRÉDITO —

OUTRAS RENDAS

PERDAS DIVERSAS

Em operações de exercícios anteriores	43.605,74	
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	71.133,14	
Outras	1.834,19	
	116.573,07	
		2.138.704,61
		2.952.500,82
		5.091.205,43

Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	615.993,33	732.566,40
---	------------	------------

164.000,00	
1.744.000,00	
66.000,00	
816.484,00	
2.383.873,44	
2.219.452,32	
36.436.939,44	
32.492,41	
1.126.379,72	1.305.462,62
146.690,49	
Cr\$	36.436.939,44

LUCROS DIVERSOS

Recuperação de créditos compen-
sados
Em transações e reajustes de va-
lores patrimoniais
Diversos

FUNDO DE RESERVA LEGAL
FUNDO DE RESERVA ESPE-
CIAIS p. prejuízos eventuais
FUNDO DE RESERVA DE RISCO
EM OPERAÇÕES DE CAMBIO
IMPOSTO DE RENDA (Art. 292
do Decreto 58.400)
TRANSFERÊNCIA PARA AUMEN-
TO DE CAPITAL
SALDO CREDITADO A CASA MA-
TRIZ

a) RICARDO DAVID JONES
Gerente (Administração)
CREP 2a. Reg. 849 TC CRC GB 18.149 T SP 269

a) E. Y. WHITTLE
Gerente Principal
(Ext. Reg. n. 2.871 — Dia: 14.08.70)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria José Cardeal de Godov
3o. Escrivão de Notas
Av. São Luiz, 192 — S/Loja —
Fones: 257-3611 — 257-3750 —
257-2418

Comarca da Capital — São
Paulo — Brasil

Livro de Notas N. 847 fls. 224

PRIMEIRO TRASLADO DE ESCRITURA DE CONSTITUI- ÇÃO DE "AGROVAS" — AGRO- PECUARIA VALE DO SUIA S/A".

SAIBAM quantos esta virem
que aos vinte e dois (22) dias
do mês de maio de mil nove-
centos e setenta (1970), nesta
cidade de São Paulo, em meu
Cartório e perante mim Tabe-
lão, compareceram partes en-
tre si justas e contratadas, ou-
torgantes e reciprocamente ou-
torgados, a saber: — 1 — Tet-
suo No, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domicilia-
do à Rua Rio Branco, 11, na ci-
dade de Araçatuba, deste Esta-
do, portador do Título Eleitoral
n. 12.644 — 11ª Zona; 2 — Iwao
No, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado
à Rua Marechal Deodoro, 440,
na cidade de Araçatuba, deste
Estado, portador da cédula de
identidade R.G. n. 3.568.601; —
3 — Koji No, brasileiro, casado,
comerciante, residente e domici-
liado à Rua General Osório,
344, na cidade de Araçatuba,
deste Estado, portador da cé-
dula de identidade R. G. n. ...
3.236.138. — 4 — Toshio No,
brasileiro, solteiro, maior, co-
merciante, residente e domici-
liado à Rua Marechal Deodoro,
155, na cidade de Araçatuba
deste Estado, portador da cé-
dula de identidade R. G. n. ...
3.979.035; — 5 — Izani Moreno
Vitorio, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domici-
liado à Praça da Cerejeira, ...
1717, na cidade de Baurú, des-
te Estado, portador da cédula
de identidade R. G. n. ...
2.397.822; — 6 — Sakuji Toku-
naga, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado
à Travessa D. Pedro II n. 43,
na cidade de Birigui, deste Es-
tado, portador da cédula de
identidade R. G. n. 2.865.521; —

7 — Hirokichi Tokunaga, japo-
nês, casado, comerciante, resi-
dente e domiciliado à Praça
Dr. Gaina, 120, na cidade de Bi-
rigui, deste Estado, portador
da carteira modelo 19, n.
497.359; — 8 — Tsunekiti Toku-
naga, japonês, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado
à Rua Saudades, 168, na cidade
de Birigui, deste Estado, porta-
dor da carteira modelo 19, n.
3.226; — 9 — Harukiti Tokuna-
ga, japonês, casado, comercian-
te, residente e domiciliado à
Travessa D. Pedro II, na cida-
de de Birigui, deste Estado,
portador da carteira modelo
19, n. 4.077; e, 10 — Zeferino
Ferreira Aragão, brasileiro, ca-
sado, contador, residente e do-
miciliado à Rua Francisco Gu-
lindo de Castro, 97, na cidade
de Birigui, deste Estado, porta-
dor da cédula de identidade R.
G. n. 2.429.548; — os presentes
meus conhecidos, e das duas
testemunhas adiante nomeadas
e no final assinadas, do que
dou fé. E, perante essas teste-
munhas, por todos os contra-
tantes, falando cada qual por
sua vez, foi-me dito o seguinte:
PRIMEIRO: Que resolveram
constituir, como efetivamente
constituída fica por força da
presente escritura, uma socie-
dade anônima, sob a denomina-
ção de "AGROVAS" — AGRO-
PECUARIA VALE DO SUIA
S/A", com sede na cidade de
Belém, Estado do Pará, na Rua
XV de Novembro, 226 — 140.
andar, cj. 1401, e com o capital
de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cru-
zeiros), dividido em 1.000 (mil)
ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzei-
ro) cada uma, ações essas or-
dinárias nominativas. SEGUN-
DO: Que a Sociedade terá por
principal objeto a exploração
agro-pecuária florestal e ma-
deireira, a industrialização e o
comércio interno e externo;
TERCEIRO: Que os outorgantes
e reciprocamente outorgados
são subscritores da totalidade
das ações em que se divide o
capital da Sociedade, na se-
guinte proporção: 1 — Tetsuo
No, 300 (trezentas) ações no va-
lor nominal de Cr\$ 1,00 (hum
cruzeiro) cada uma, no total
de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzei-

ros), 2 — Iwano No, 60 (sessenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); 3 — Koji No, 60 (sessenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); 4 — Toshio No, 60 (sessenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); 5 — Izami Moreno Vitorio, 20 (vinte) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 6 — Sakuji Tokunaga, 300 (trezentos) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); 7 — Hirokichi Tokunaga, 60 (sessenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); 8 — Tsunekiti Tokunaga, 60 (sessenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); 9 — Harukiti Tokunaga, 60 (sessenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); e, 10 — Zeferino Ferreira Aragão, 20 (vinte) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

QUARTO: Que a Sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: — Estatutos Sociais de AGROVÁS — Agropecuária Vale do Suiá S/A. — **CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** — Artigo 10.) A Sociedade Anônima denominada AGROVÁS — Agropecuária Vale do Suiá S/A, terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único: A Sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, observadas as prescrições legais. Artigo 20.) A Sociedade

tem por objeto a exploração agro pecuária, florestal e madeireira, industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único: A Sociedade, para realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. Artigo 30.) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — Do Capital e das Ações.** Artigo 40.) O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 10.) As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e 1 (um) Diretor, desdobráveis a pedido do acionista. Parágrafo 20.) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 50.) A Assembleia Geral é o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses encargos. Parágrafo único: As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. Artigo 60.) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da Sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembleia. **CAPÍTULO III — Da Diretoria** — Artigo 70.) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no País, eleitos com mandato de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, acionista ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial. Pa-

rágrafo 10.) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria. Parágrafo 20.) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 30.) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 50. (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade. Parágrafo 40.) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 50.) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 60.) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 80.) Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como cruciar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos. c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de

competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 80.) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta de dois outros Diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade. Artigo 10.) No caso de vazar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo Único: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11.) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12.) Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais. d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13.) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14.) Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos finan-

ceiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15.) Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade.

CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 16.) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1o.) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. Parágrafo 2o.) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os elege. Artigo 17.) Os membros do Conselho Fiscal elegerão 1 (um) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. **CAPÍTULO V — Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18.)** O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (ante por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os §§ 1o e 2o. deste Artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 1o.) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subse-

quente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2o.) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19.) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendo parcial ouvidos o Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VI — Disposições Gerais — Artigo 20.)** Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e no silêncio destas, por decisão das Assembleias Gerais. **QUINTO:** Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já os Srs. Sakuji Tokunaga, já qualificado, e Tetsuo No, já qualificado, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro respectivamente, e o cargo de Diretor Comercial, nesta fase inicial das atividades da Sociedade não será preenchido. **SEXTO:** Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Antônio de Souza Lima, advogado e contador, com escritório à Rua General Glicério, n. 217, nesta Capital, inscrito na O.A.B. — sob o n. 20.578; Durval Tanaka, advogado, residente e domiciliado à Rua Ribeiro de Barros, 474, na cidade de Birigui, deste Estado, portador da cédula de identidade R. G. n. 1.712.122; e Masao Nageichi, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Prestes Maia, 241 — 28o. andar — sala 2.809, portador da cédula de identidade R. G. n. 2.433.537, todos brasileiros, casados, e para suplentes, os Srs. Shumio Maeda, residente e domiciliado à Avenida Cruzeiro do Sul, 59, na cidade

de Araçatuba, deste Estado, portador da cédula de identidade R. G. n. 3.033.518; Massaki Kimura, advogado, residente e domiciliado à Rua Rio da Janeiro, 269, na cidade de Birigui, deste Estado, portador da cédula de identidade R. G. n. 1.242.626 e Jorge de Vigo Belmonte, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, n. 281, na cidade de Birigui, deste Estado, portador da cédula de identidade R. G. n. 3.693.699, todos brasileiros, casados, com a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. **SETIMO:** Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembleia Geral Ordinária. **OITAVO:** Que, nestas condições, estando preenchido os requisitos legais para a constituição da Sociedade considera-se, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação **AGROVÁS — Agropecuária Vale do Suiá S/A.** ficando os seus Diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários a legalização da "Sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S/A, na forma da lei, que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. Declaro eu Tabelião que os outorgantes e reciprocamente outorgados, Srs. Iwao No, Koji No e Toshio No, são neste ato representantes por seu bastante procurador Sr. Tetsuo No, nos termos da procuração lavrada nas notas do 1o. Cartório de Notas e Ofício de Justiça, da cidade de Araçatuba, deste Estado, livro 170, fls. 19, em 14 de abril de 1970; e os outorgantes e reciprocamente outorgados Hirokichi Tokunaga, Tsunekiti Tokunaga, Harukiti Tokunaga, Izani Moreno Vitorio e Zeferio Ferreira Aragão, são neste ato representados pelo seu bastante procurador Sr. Sakuji Tokunaga, conforme procurações

lavradas no 1o. Tabelião de Birigui, deste Estado, no livro 133, às folhas 61, 62, 63, 66 e 74, nas datas de: os três primeiros nomeados: 13 de abril de 1970 o quarto nomeado no dia 14 de abril de 1970 e o último nomeado no dia 20 de abril de 1970, cujos primeiros traslados se encontram arquivados neste Cartório. De como assim o disseram, lavrei a presente escritura, a qual feita, lhes sendo lida e às testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Pascoal Giordano e Mário Cléo Lima, brasileiro, casados, cartórios, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S/A, do seguinte teor: "Sakuji Tokunaga, na qualidade de fundador da firma **AGROVÁS — Agropecuária Vale do Suiá S/A**, com sede em Belém (PA), à Rua XV de Novembro, 226 — 14o. andar, cj. 1401, em cumprimento ao disposto no artigo 1o. do Decreto-Lei n. 5956, de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para constituição do seu capital em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e, para os fins previstos no parágrafo 2o. do referido artigo primeiro". Continha dois carimbos do Banco do Brasil S. A., com os seguintes dizeres: "Banco do Brasil S. A. Centro — São Paulo — SP — 15 Mai 70 — Liquidado conforme Autenticação Mecânica — Ubirajara" e "Recebemos a importância supra, nos termos desta guia. Banco do Brasil S. A. — S. Paulo (Centro) — Seção de Depósitos Diversos — Alayr Garcia — Cx. Exec. Subst. — Ubirajara Tavares — Caixa Executiyo", bem como o registro mecânico do recebimento de Cr\$ 100,00, sob o n. 080, de 15 de maio de 1970. — Eu, Antônio Pistori, escrevente habilitado, a datilografei. — Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevi. (a. a.) **TETSUO NO =// SAKUJI TOKUNAGA =// PASCOAL GIORDANO =// MARIO CLÉO LIMA =//** (Devidamente selada) — **NADA MAIS:** Traslada da fiel-

mente na data retro. — Eu, JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY, Oficial Maior, a subcrevo e assino em público e lasso.

EM TEST. J. J. C. G. DA VERDADE.

a) JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de José Jacques Cardenal de Godoy.

Em sinal D. B. M. da verdade. Belém, 13 de julho de 1970.

b) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Belém, 15 de junho de 1970.

a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social, em 4 vias foi apresentada no dia 23 de julho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 9405-9410, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2881/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de julho de 1970.

a) OSCAR FAGGELA, Diretor
(Ext. Reg. n. 2897 — Dia — 14.8.70)

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL
HILDEBERTO VIEDRA DE
MELLO

1º CARTÓRIO DE NOTAS
RUAS — QUINTINO BOCAIUVA N. 176 — BENJAMIN CONSTANT N. 143 — TERREO — (CASA DAS ARCADAS) — Telefone 25-1167 e RAMAIS

SÃO PAULO
Livro 1.677 fls. 117
1º Traslado
Escritura DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE POR AÇÕES
"ARAXIN PASTORIL S/A"

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura virem que aos

(13) treze dias do mês de julho do ano da Era Cristã de hum mil novecentos, e setenta (1970) nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1º) — VICENTE SAMPAIO GOES NETO, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, a Avenida São Gualtier n. 1.345; 2º) ANGELINA BUCHARELLI, brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada nesta Capital a rua Anhaia n. 1.210; 3º) — MARINA PIZA DE SAMPAIO GOES, brasileira, solteira, maior, professora de ensino secundário oficial, residente e domiciliada nesta Capital à rua Baronesa de Itú n. 560 — 5º andar — apt. 51; 4º) WALDEMAR BIANCHI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital a rua Carlos Norberto de Souza Aranha n. 789; 5º) — JOSÉ BUCHARELLI, brasileiro, solteiro, maior, estudante residente e domiciliado nesta Capital a rua Anhaia n. 1.210; 6º) — ROBERTO BUCHARELLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital a rua Itapicuru n. 777 apt. 42; 7º) — JOÃO BATISTA ZANIN, brasileiro, casado, contador residente e domiciliado nesta Capital a rua Estados Unidos n. 737; e 8º) — OSWALDO BOTELHO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado nesta Capital a rua Engenheiro Francisco Azevedo n. 325; Os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, e, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito de comum acordo o seguinte: PRIMEIRO: que, entre si, acordaram constituir como de fato constitui a fica, pela presente escritura pública uma sociedade por ações denominada ARAXIN PASTORIL S/A, com sede e domicílio na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição

do Araguaia, Estado do Pará; SEGUNDO — que, a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-Lei n. 2.627 de 1.948, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos e demais leis aplicáveis a matéria. ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo I — Da Denominação — Sede e Objeto. — Artigo 1º) — Sob a denominação de ARAXIN PASTORIL S/A fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º) — A sociedade tem sede e fôro na cidade de Barreira do Campo, distrito do município de Santana do Araguaia e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria; Artigo 3º) — a sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária em todas as suas modalidades e a produção e comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários; Artigo 4º) — o prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPITULO II) — Do Capital e Ações. Artigo 5º) — O Capital social é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) dividido em 2.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1.966). Parágrafo 1º) — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações pelas Assembléias Gerais. Parágrafo 2º) — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º) — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o valor nominal. Parágrafo 4º) — Os excedentes dos lucros líquidos e até alcançar

idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações o restante se houver será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Capítulo III — Da Administração: Artigo 6º) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros acionistas ou não, sendo os dois com o cargo de Diretores Executivos, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 4 anos, sendo facultada a reeleição. Parágrafo 1º) — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 ações ordinárias da sociedade própria ou de terceiros caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2º) — Vagando o cargo de um Diretor o outro caso julgue necessário, escolherá um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituto. Parágrafo 3º) — No impedimento ou ausência de um dos Diretores a sociedade continuará a ser administrada pelos outros. Artigo 7º) — Compete a Diretoria: a) — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrativos e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) deliberar, sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) — convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei; d) apresentar a Assembléia Geral Ordinária anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e Disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo único: — todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alie-

nação e bens moveis e imoveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter a assinatura conjunta ou isolada dos Diretores: Artigo 8º) — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; Artigo 9º) — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléa Geral e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n. 2.627 de 29.9.40: Artigo 10) — Compete aos Diretores Executivos: a) representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração; c) nomear em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento poderes, atos e operações que poderão praticar; d) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléas Gerais da sociedade; e) — examinar em conjunto com os demais diretores os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem os interesses da Sociedade; e f) — acompanhar e fiscalizar todo e qualquer empreendimento da Sociedade, tomando as medidas necessárias para o bom desenvolvimento; CAPÍTULO IV) Do Conselho Fiscal — Artigo 11) — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral e Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 12) — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 13) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. CAPÍTULO V) — Da Assembléa Geral. Artigo 14) — A Assembléa Geral, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo único: A Assembléa Geral será instalada pelo Diretor Executivo que indicará um acionista para presidir a Assembléa havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O presidente da Assembléa Geral convidará um acionista para secretário, processando a convocação da Assembléa, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. CAPÍTULO VI) — Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. — Artigo 15) — O Exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% para a constituição de um fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) — a quantia necessária a critério da Assembléa Geral para constituição de Reservas Especiais; d) 5% para atender a Remuneração Variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o capital social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 5º e parágrafo 3º dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assem-

bléa Geral. Parágrafo 1º) —

30% da importância corres-

pondente ao fundo aludido

na letra B serão distribuídos

aos empregados da Sociedade,

na forma estabelecida no pa-

rágrafo segundo deste artigo.

Os restantes 70% serão com-

provadamente aplicados em

obras e serviços de assistência

médica e social que beneficiem

os empregados da sociedade.

Parágrafo 2º) — A distribui-

ção aos empregados de 30%

do fundo mencionado nas le-

tras B deste artigo far-se-á

obrigatoriamente no curso do

exercício imediatamente sub-

sequente ao da apuração dos

lucros que, em cada ano fo-

rem atribuídos a esse fundo.

A ele concorrerão os empre-

gados que na data do balanço

já mantivessem relação de en-

prêgo com a sociedade, sendo

o montante a ser atribuído a

cada um calculado de acordo

com os critérios pré-fixados de

proporcionalidade, que aten-

dam ao tempo de serviço e por

salários percebidos. Capítulo

VII — Disposições Gerais. Ar-

tigo 17) — No caso de dissolu-

ção da sociedade a Assembléa

Geral caberá a nomeação dos

liquidantes e do Conselho Fis-

cal bem como estabelecer o

modo de liquidação do patri-

mônio social. Artigo 18) — As

omissões dos presentes Estatutos

serão regulados pelas dis-

posições do Decreto Lei n. 2.627

de 26 de setembro de 1.940 e pela

legislação que lhe for aplicável. 3º) — que,

o capital social de Cr\$ 2.000,00

representados por 2.000 ações ordinárias nomi-

nativas do valor de Cr\$ 1,00 ca-

da uma foi subscrita pelas

partes contratantes da seguinte

forma: Vicente Sampaio

Goes Neto subscreeveu 700 a-

ções no valor de Cr\$ 700,00;

Angelina Bucharelli subscreeveu

700 ações no valor de Cr\$ 700,00;

Marina Piza de Sampaio Goes,

subscreeveu 100 ações no valor de Cr\$ 100,00;

Waldemar Bianchi, subscreeveu

100 ações no valor de Cr\$ 100,00;

José Bucharelli, subscreeveu

100 ações no valor de Cr\$ 100,00;

Roberto Bucharelli, subscreeveu

100 ações no valor de Cr\$ 100,00;

João Batista Zanin, subscreeveu

100 ações no valor de Cr\$ 100,00;

Os- waldo Botelho do Amaral,

subscreeveu 100 ações no valor

de Cr\$ 100,00; 4º) — Que, ca-

da subscritor acima menciona-

do integralizou neste ato em

moeda corrente nacional o va-

lor das ações subscritas. 5º)

— Que, para exercer os car-

gos de Diretores, membros efe-

tivos e suplentes do Conselho

Fiscal da sociedade ora consti-

tuida eles outorgantes e reci-

procamente outorgados no-

meiam e declaram desde já

empossados os seguintes: —

Para a Diretoria: Diretores

Executivos: Doutor Vicente

Sampaio Goes Neto, já qualifi-

cado nesta escritura; e Ange-

lina Bucharelli já qualificada

nesta escritura; Para membros

efetivos do Conselho Fiscal:

Oswaldo Botelho Amaral já

qualificado nesta escritura,

Paulo Edmundo Vieira Pimentel,

brasileiro, casado, economista,

residente e domiciliado nesta

Capital, Ronaldo Avellar As-

sumpção, brasileiro, casado,

do comércio, residente e do-

miliado nesta Capital. Para

membros suplentes do Conse-

lho Fiscal, Waldemar Bianchi,

já qualificado nesta escritura,

José Edgar da Cunha Bueno,

brasileiro, casado, do comércio,

residente e domiciliado

nesta Capital e João Batista

Aranha da Silva, brasileiro,

casado, pecuarista, residente e

domiciliado nesta Capital. Que

para remuneração da Direto-

ria fixamos os honorários de

Cr\$ 100,00 mensais, para cada

um dos diretores e para o

Conselho Fiscal a importância

de Cr\$ 5,00 para cada um dos

Conselheiros em exercício por

sessão a que comparecer; 7º)

— Que, assim cumpridas todas

as formalidades legais e dando

por aprovados os Estatutos

transcritos nesta escritura eles

outorgantes e reciprocamente

outorgados declaram constitui-

da a "ARAXIN PASTORIL

S/A" ficando a diretoria in-

cumbida e autorizada a promo-

ver os atos complementares de

sua organização, tendo sido a-

presentado neste ato o docu-

mento do seguinte teor: Cons-

tituição de Capital de Compa-

nhia e Sociedades Anônimas:

Da Firma Araxin Pastoril S/A,

com sede em Barreira do Cam-

po, município de Santana do

Araguaia, comarca de Concei-

ção do Araguaia, Estado do

Pará, com escritório em São

Paulo a rua Anchieta n. 18 — 4º andar — conjunto 403, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n. 5.956 de 1 de novembro de 1.943, depositado no Banco do Brasil S/A a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) provenientes de quantias que recebeu dos subscritores para o Capital social inicial de Cr\$ 2.000,00 e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílio e ações prospectivas: Nome e endereço dos subscritores: Angelina Bulharelli, rua Anhaia ... n. 1.210, São Paulo, Capital. Subscrito Cr\$ 700,00. Valor depósito Cr\$ 70,00; Vicente Sampaio Goes Neto, à Av. S. Gualter n. 1.345 S.P. Capital subscrito Cr\$ 700,00 valor depósito Cr\$ 70,00; José Bulharelli, rua Anhaia n. 1.210 S.P. Capital subscrito Cr\$ 100,00 valor depósito Cr\$ 10,00; Roberto Bulharelli, rua Itapicuru n. 777 apt. 42 S.P. capital subscrito Cr\$ 100,00 valor depósito Cr\$ 10,00; Waldemar Bianchi rua Dr. Carlos Norberto de Sousa S.P., capital subscrito Cr\$ 100,00 valor depósito Cr\$ 10,00; João Batista Zanin, rua Estados Unidos ... n. 737 S.P., capital subscrito Cr\$ 100,00 valor depósito Cr\$ 10,00; Oswaldo Botelho do Amaral, rua Engenheiro Francisco Azevedo n. 325 S.P. — capital subscrito Cr\$ 100,00 valor depósito Cr\$ 10,00; Marina Piza de Sampaio Goes, rua Baroneza de Itú n. 560 ap. 51 S.P. capital subscrito Cr\$ 100,00 valor depósito ... Cr\$ 10,00; Total capital subscrito Cr\$ 2.000,00, valor depósito Cr\$ 200,00, São Paulo. 9 de julho de 1970 assinado Angelina Bucharelli via-se o carimbo com os seguintes dizeres: Recebemos a importância supra nos termos desta guia Banco do Brasil S/A S. Paulo — (Centro) Seção de Diversos depósitos DIDEF Antonio José Martins, Caixa executivo, Luiz Gonzaga Faleiros Candeido, Caixa executivo, autenticação mecânica. 005/70 Julho 10 Cr\$ 200,00 R04. E de como assim o disseram do que dou fé. E me deram que lhes lavrasse a presente escritura a qual depois

de feita foi-lhes lida antes as lém, 30 de julho de 1970. testemunhas, acharam conforme, aceitaram, e assinam com as testemunhas a todo o ato presentes e que são: Vitorio Fausto Ferreira e Maria Alves Oliveira, brasileiros, maiores, capazes, funcionários deste cartório, dou fé. Eu, Alvaro Fagioli Muniz, escrevente habilitado a lavrar. Eu, Hildeberto Vieira de Mello, tabelião a subscrevi. (a.a.) VICENTE SAMPAIO GOES NETO — ANGELINA BUCHARELLI — MARINA PIZA DE SAMPAIO GOES — WALDEMAR BIANCHI — JOSÉ BUCHARELLI — ROBERTO BUCHARELLI — JOÃO BATISTA ZANIN — OSWALDO BOTELHO DO AMARAL. — Vitorio Fausto Ferreira. — Maria Alves Oliveira. (Legalmente Selada) Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior, fiz datilografar, conferir assim em público, dou fé e rasó.

Em testº A.M.P. da verdade

**ALFREDO DE MOURA
PIMENTA
OFICIAL MAIOR**

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade
Belém, 30 de julho de 1970

**ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS
Tabelião Substituto**

**JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 20,00
Belém, 30 de julho de 1970
ILEGÍVEL
O funcionário**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata de Constituição em 3 vias foi apresentada no dia 30 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo 4 folhas de n.ºs 9657-60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o 005/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Be-

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.835 — Dia 14/8/70).

MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E AGRICULTURA

C.G.C. — MF. 04—927—315

Assembleia Geral

Extraordinária

Com o presente, ficam convidados todos os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ex-

traordinária, a se realizar as 10,00 (dez) horas, dia 25 de agosto do corrente ano, em sua sede social, a rua Gaspar Viana, n. 353, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) — Alteração da Diretoria;

b) — O que ocorrer.

Belém, ... de agosto de 1970.

João David Veras

Presidente

(Ext. Reg. n. 2934 — Dias 14, 18 e 25—8—970)

FEDERAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA E DOS CULTOS AFRO-BRASILEIROS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da votação para o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da Federação Espírita Umbandista e dos Cultos Afro-Brasileiros do Estado do Pará, realizada em sua sede própria, à Travessa Itororó, número 697, do dia 5 de agosto de 1969.

Às 8,00 horas do dia 5 de agosto de 1969, da Era Cristã, em sua sede própria, à Travessa Itororó, número 697, bairro da Pedreira, iniciaram-se as eleições para Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da Federação Espírita Umbandista e dos Cultos Afro-Brasileiros do Estado do Pará, estando a mesa presidida pelo senhor João Chaves de Oliveira. Como secretárias, funcionando as senhoras Denise Mello Alves e Elizabeth Melo Costa.

Para Presidente e Vice-Presidente concorreu apenas uma única chapa com os candidatos Esmeralda Marques de Almeida e Júlia Gaia Mendes, respectivamente.

Para o Conselho Fiscal, duas chapas. Uma encabeçada pela senhora Ida Carmen Florêncio Costa, Raimundo Nonato Reis Filho e Silvio Von-Grapp. Outra pelos senhores Silvio Von-Grapp, Manoel Sampaio e Manoel Tomaz.

Compareceram e votaram 109 eleitores, todos devidamente munidos dos documentos exigidos pelos Estatutos da Federação.

Precisamente às 20 horas foram encerrados os serviços de votação e procedida a abertura da urna e consequente contagem de votos, pelo senhor presidente da mesa João Chaves de Oliveira, assessorado pelas secretárias: Denise de Mello Alves e Elizabeth Melo Costa.

Às 21 horas e 15 minutos o senhor Presidente da mesa apuradora solicitou atenção de todos os presentes, esclarecendo o resultado oficial da urna: — Para Presidente: — Esmeralda Marques de Almeida, 95 votos; — Para Vice-Presidente: — Júlia Gaia Mendes, 95 votos; em branco, 7 (sete) votos. — Para o Conselho Fiscal: — Ida Carmen Florêncio Costa, 85 votos; Silvio Von-Grapp, 92 votos; Raimundo Nonato Filho, 85 votos; Manoel Sampaio, 7 votos; Manoel Tomaz, 7 votos. Em branco, 10 votos. Nulos, 7 votos.

Com a proclamação dos candidatos vitoriosos, uma ruidosa salva de palmas irrompeu das pessoas presentes, aclamando os recém-eleitos. Como nada mais ocorresse, foram encerrados os trabalhos da mesa apuradora, com a presente ata, por mim assinada e referendada por quem de direito. Belém, 5 de agosto de 1969.

a) Denise de Mello Chaves
— Secretária —

a) João Chaves de Oliveira
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 2948. — Dia 14.8.70)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — "TECEJUTA"

Assembleia Geral Extraordinária

- 1a. Convocação — às 10 horas do dia 20.08.70
2a. Convocação — às 10 horas do dia 23.08.70
3a. Convocação — às 10 horas do dia 25.08.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa, no bairro de "Prainha", cidade e município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nos dias acima mencionados, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;
b) O que ocorrer.

Santarém-Pará, 28 de julho de 1970.

ANTONIO DE FIGUEIREDO CARDOSO

Diretor-Presidente

(T. n. 16.327 Reg. n. 2899 — Dias 11, 13 e 14—8—970)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — "TECEJUTA"

Assembleia Geral Extraordinária

- 1a. Convocação — às 20 horas do dia 20.08.70
2a. Convocação — às 20 horas do dia 23.08.70
3a. Convocação — às 20 horas do dia 25.08.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da empresa, no bairro de "Prainha", município e cidade de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do Capital Social;
b) Autorização para contratar créditos, inclusive alienação de bens;
c) O que ocorrer.

Santarém-Pará, 28 de julho de 1970.

ANTONIO DE FIGUEIREDO CARDOSO

Diretor-Presidente

(T. n. 16.327 Reg. n. 2901 — Dias 11, 13 e 14—8—970)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — "TECEJUTA"

Assembleia Geral Ordinária

- 1a. Convocação — às 16 horas do dia 20.08.70
2a. Convocação — às 16 horas do dia 23.08.70
3a. Convocação — às 16 horas do dia 25.08.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — "TECEJUTA", a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, no bairro da "Prainha", cidade e município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
c) O que ocorrer.

Santarém-Pará, 28 de julho de 1970.

ANTONIO DE FIGUEIREDO CARDOSO

Diretor-Presidente

(T. n. 16.327 Reg. n. 2900 — Dias 11, 13 e 14—8—970)

REFRIGERANTES GAROTO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 1970, às 10,00 horas, na sede social da firma acima, situada no Quilômetro n. 3, da Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Alteração dos Estatutos em decorrência do Aumento de Capital.
c) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa.), 11 de agosto de 1970.

a) Emmanuel Bittencourt

Resque

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2930 — Dias 13, 14 e 18.8.70)

ASSOCIAÇÃO CIVIL MOTO ORGANIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores associados da Associação Civil Moto Organização, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 do corrente, às 20 horas na sede social provisória, à rua Jerônimo Pimentel, n. 357, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Elevação do número de associados;
b) Aumento do capital social;
c) Reforma dos Estatutos sociais e do Regulamento Interno

Belém, 12 de agosto de 1970.

P/Diretoria

(T. n. 16.337 Reg. n. 2927 — Dias 13, 14 e 18.8.70)

CIPLANI — COMPANHIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO

Assembleia Geral

Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação — CIPLANI, a se

reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 do mês de agosto do corrente ano, às 18,00 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 620, Edifício Piedade, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a — reforma dos Estatutos;

b — o que ocorrer.

Belém, de 1970.

Archimino Lobo Furtado

Diretor

Luiz Corrêa de Gusmão

Diretor

(T. n. 16.324 — Reg. 2883 — Dias 11, 13 e 14.8.970)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — "ETRESA"

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) deliberação acerca das contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio de 1970;

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 06 de agosto de 1970.

"Empresa de Transportes Regionais S.A." ETRESA — (a.) Ilegível.

(Ext. — Reg. n. 2896 — Dias 11, 13 e 14/08/70).

JORGE AGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de JACISA — JORGE AGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. a se reunirem em "Assembleia Geral Extraordinária" a realizar-se no dia 17 de agosto de 1970, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 280 às 8 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos;
b) O que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 1970.

a) A Diretoria

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 2909 — Dias 11, 13 e 14.8.1970).

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDAMATADOURO DO MAGUARI
Edital

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, dissolvendo a Comissão de Inquérito Administrativo, criada com a Portaria número trinta e nove (39), de sete (7) de março de mil novecentos e setenta (1970), e designação de nova Comissão conforme Portaria número cento e nove (109) de dez (10) de agosto (1970), NOTIFICO o senhor Antonio dos Santos Corrêa, "Escriturário-Apurador", lotado no Departamento de Exatarias do Interior e mandado servir neste Matadouro até 31 de dezembro do corrente, para nos dias úteis do período de 14 a 31 de agosto do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar novos esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 13 de agosto de 1970

ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA MIRANDA

Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 12.647 — Dias 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29-8-70).

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
— EDITAL —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Joary Drumond, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia, Dis-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

trito, com os seguintes limites: está situado à margem esquerda do Rio Araguaia, na região do Chicão; limitando-se pela frente com terras devolutas, pelos fundos com o lote n. 4 do loteamento Cajá, pela direita e pela esquerda com terras devolutas ou de quem de direito, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 12 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Antonio de Sousa Carneiro
Dir. da Divisão de Terras
(T. n. 16.338 Reg. n. 2935 — Dia 14.8.70)

SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA
ESTADUAL PARA 1970
C O N T R A T O

PREAMBULO: — Contrato de empreitada que entre si fazem o Secretário de Estado de Educação e Executor do Salário Educação quota Estadual para 1970, no Estado do Pará, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e o Senhor Manoel Joaquim Almeida, representando a firma "Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda", para a construção de um Grupo Escolar na Cidade de Cametá, de acordo com a tomada de preço n. 11/70, de 17.07.70.

O Secretário de Estado de Educação e Executor do Salário Educação quota Estadual para 1970, no Estado do Pará, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua dos Caripunas n. 1592, e o Senhor Manoel Joaquim Almeida, brasileiro, casado, neste ato representando a firma "Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda., com sede nesta cidade à Rua Santo Antônio n. 60, o primeiro doravante conhecido como EXECUTOR e o segundo como EMPREITEIRO, tem justo e contratado a construção do Grupo Escolar na Cidade de Cametá, sob a forma de empreitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O EXECUTOR, acima referido, entrega ao EMPREITEIRO, como consequência de haver vencido a Tomada de Preço n. 11/70, a construção do prédio do Grupo Escolar na Cidade de Cametá, constantes de: dois blocos.

Um (1) destinado à Administração, contendo: hall, Secretaria, Diretoria, Sanitários, Biblioteca, Professor e Gabinete médico-dentário;

Outro, contendo: oito (8) salas de aula, sanitários para meninas e meninos, copa, depósito, área coberta e de circulação.

CLAUSULA SEGUNDA: — O EMPREITEIRO construtor se obriga a executar a construção que alude a cláusula anterior rigorosamente dentro daquelas características e especificações.

CLAUSULA TERCEIRA: — O EXECUTOR pagará ao EMPREITEIRO a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) pela execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA: — O pagamento dos serviços será feito na sede da Secretaria de Estado de Educação — sala do Plano Nacional de Educação — Supervisão — do Edifício Costa Leite à Praça da República n. 1020, 2o. andar, da seguinte maneira:

1a. Quota: 10% na assinatura do Contrato.

2a. Quota: 20% quando concluídas as alvenarias e cinta de amarração.

3a. Quota: 30% quando concluída a cobertura, instalações em geral e assentadas as esquadrias;

4a. Quota: 30% quando concluído o revestimento e pintura;

5a. Quota: 10% com a entrega da obra, ao EXECUTOR e atestado final de conclusão do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação.

CLAUSULA QUINTA: — Os serviços e obras constantes deste Contrato serão executados no prazo de setenta (70) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLAUSULA SEXTA: — As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do Salário Educação — quota Estadual para 1970, cujo plano de aplicação foi aprovado pela Re-

olução n. 21, de 25.03.70.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EMPREITEIRO é exclusivo responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes do trabalho de seus empregados.

CLAUSULA OITAVA: — O EMPREITEIRO será o responsável pelo seguro de vida do pessoal.

CLAUSULA NONA: — As obrigações de aviso-prévio, salário, inclusive 13o. e os demais direitos trabalhistas serão de exclusiva responsabilidade do EMPREITEIRO, bem como encargos de Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA: — O EXECUTOR se reserva o direito de sustar a qualquer momento, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução dos serviços não está se processando de acordo com o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá o presente contrato ser alterado, quando for do interesse dos contratantes, porém as alterações deverão ser feitas mediante assinatura do Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja conveniência do interesse (público) dos contratantes, porém em nenhum caso caberá indenização ao EMPREITEIRO, e direito à retenção dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Os contratantes elegem o Fórum de Belém para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: — Fica entendido que na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ora contratada, se inclui o serviço de mão de obra à aquisição de material a ser utilizado na construção.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 21 de julho de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Executor do
Plano Nacional de Educa-
ção — cota para 1970
Manoel Joaquim Almeida —
Construções Gerais Ltda.
TESTEMUNHAS:
Luís Ferreira da Silva
Mário Calandriní Fernandes

(G. Reg. n. 12.580)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Contrato de Prestação de
Serviço entre a Fundação
Educativa do Estado do
Pará e a Congregação das
Irmãs Missionárias da Imacu-
culada Conceição.

Por este instrumento parti-
cular a FUNDAÇÃO EDUCA-
CIONAL DO ESTADO DO
PARÁ (FEP), entidade autó-
noma reorganizada pela Lei
n. 3.759, de 03.11.1966, com
sede nesta cidade à Rua do
Una, n. 32, neste ato repre-
sentada por seu Diretor-Su-
perintendente Hélio Antonio
Mokarzel, adiante denomina-
da FUNDAÇÃO e a CONGRE-
GAÇÃO DAS IRMÃS MIS-
SIONÁRIAS DA IMACULA-
DA CONCEIÇÃO, na pessoa
de seu procurador Irmã Ma-
ria Berenice Ricarte Serra,
adiante denominada CON-
GREGAÇÃO, pela estipulado
na Resolução n. 017/70, de
25 de março de 1970,

CONTRATUAL

1. A Congregação é pro-
prietária de um imóvel situa-
do no Município de Santa-
rém, que cede à FUNDAÇÃO,
pelo prazo de um (1) ano, a
partir da data da assinatura
deste CONVÊNIO, assegura-
do a respectiva prorrogação
por igual ou maior prazo, se
assim convier às partes con-
tratantes.

2. Em tal imóvel deverá
funcionar o Ginásio Estadual
SAO JOSÉ, a ser mantido
pela Congregação com ensino
totalmente gratuito aos alu-
nos devidamente matricula-
dos sob a cláusula e condi-
ções seguintes:

3. Compete à CONGRE-
GAÇÃO:

a) Conservar o imóvel em
perfeito estado de utilização
e realizar no mesmo as obras
e benfeitorias que se fize-
rem necessárias tudo sob a
responsabilidade e custeio da
própria CONGREGAÇÃO;

b) indicar à FUNDAÇÃO
os nomes das pessoas para
os cargos de Diretor e Secre-
tário do Estabelecimento,
observada a cláusula 4, c in-
fra.

4. Competirá à FUNDA-
ÇÃO:

a) A orientação adminis-
trativa, pedagógica e didática
na Unidade dentro das nor-
mas legais em vigor e sob as
diretrizes de seus órgãos su-
periores;

b) a responsabilidade do
material de expediente do es-
tabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação fei-
ta pela CONGREGAÇÃO, pa-
ra os cargos de Diretor e Se-
cretário do referido Ginásio,
observada a cláusula 3, b;

d) pagar de seus recursos
a remuneração de profes-
sores e dois (2) servidores
administrativos, nas bases vi-
gentes ou que vierem a ser
fixadas no futuro.

5. Os gastos corresponden-
tes ao presente CONVÊNIO
correrão à conta da verba de
3.100 despesas de custeio
(3.1.10 pessoal e 3.1.20 ma-
terial de consumo) devendo
ser mensalmente empenha-
das.

6. Os casos omissos serão
decididos pelas normas em
vigor e previamente subme-
tidas à FUNDAÇÃO.

Elegem as partes o pa-
desta Comarca de Belém

para exclusão de qualquer
outro, para possíveis ques-
tões judiciais que venham
a surgir com base neste ins-
trumento, sendo de respon-
sabilidade da FUNDAÇÃO
apenas os posteriores à assi-
natura do presente CONVÊ-
NIO.

Por assim estarem ajusta-
das, assinam o presente em
sete (7) vias para o só efeito
de uma, com as testemunhas
abaixo.

Belém, 10. de março de
1970.

a) Hélio Antonio Mokarzel
Pela Fundação
Irmã Maria Berenice Ricarte
Serra
Pela Congregação

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 98 — DE 31
DE JULHO DE 1970

O Presidente do Conselho Pre-
videnciário, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
pelo Decreto n. 7.102, de 26 de
junho de 1970, e,

Considerando que os encargos
do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado do Pará, na parte rela-
tiva a construções de unidades
habitacionais e de sua própria
sede, acarretam grandes despe-
sas;

Considerando que paralela-
mente as despesas acima men-
cionadas os atendimentos de
empréstimos, além de sobrecar-
regarem ainda mais as reser-
vas do Instituto, necessitam de
uma urgente reformulação para
um melhor atendimento de seus
segurados;

Considerando a decisão do
Conselho Previdenciário tomada
em sua reunião do dia 30 de
julho do ano em curso,

R E S O L V E:

Art. 1.º — SUSPENDER a dis-
tribuição de propostas de EM-
PRÉSTIMO ESPECIAL, nos va-
lores de Cr\$ 500,41 (quinhentos
cruzeiros e quarenta e hum cen-
tavos), Cr\$ 1.000,82 (hum mil
cruzeiros e oitenta e dois cen-
tavos), e Cr\$ 2.000,16 (dois mil
cruzeiros e dezesseis centavos),
até ulterior delibera-
ção, sem prejuízo no aten-
dimento daquelas que porven-
tura já tenham sido distribui-
das.

Art. 2.º — A presente Portaria
entrará em vigor a partir do
dia 4 de agosto de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2922—Dia—14.8.70)

CRF-1 Conselho Regional dos Estados — PARÁ, AMAZONAS E ACRE

Territórios — Amapá, Rondônia
e Roraima

E D I T A L N. 1/70

Fazemos saber aos Senhores
farmacêuticos inscritos neste
Conselho Regional de Farmácia
que, de acordo com o parágra-
fo 2o. do artigo 3o. da Lei
3.820/60, estão abertas na Secre-

taria deste CRF-1, instalada na
Trav. Dom Pedro I, n. 1081, as
inscrições para o registro de
candidatos a eleição do terço
renovável do Conselho Federal
de Farmácia.

Os candidatos deverão pre-
encher e atender os seguintes
requisitos:

- ser brasileiro;
- ser formado há mais de
5 (cinco) anos, até a data
do encerramento do prazo
de inscrição de candida-
tos;
- não estar proibido de
exercer a profissão;
- estar quites com a Tesou-
raria do Conselho Regio-
nal até a data do encerra-
mento do prazo de inscri-
ção de candidatos às va-
gas decorrentes da reno-
vação anual do terço;
- juntar curriculum vitae;
- juntar prova de militân-
cia profissional efetiva,
por prazo igual ou supe-
rior a 2 (dois) anos, com-
provada por certidão da
empresa ou da repartição
para a qual o profissional
trabalha ou da qual faça
parte.
- juntar fotocópia do tí-
tulo eleitoral, em que pro-
ve situação regular
- provar ter-se afastado das
funções de Conselheiro
Regional ou Federal, em
petição dirigida aos res-
pectivos Conselhos, quan-
do exercer mandato regio-
nal ou federal.

Ainda de acordo com o Regi-
mento Interno deste Órgão, os
candidatos inscritos deverão ter
seus requisitos, posteriormente,
deferidos pelo Conselho Fede-
ral de Farmácia.

De acordo com o artigo 8o.
do Regimento Interno do CFF,
os candidatos deverão fazer os
seus registros nas Secretarias
dos Conselhos Regionais, me-
diante requerimento.

As inscrições de candidatos se
encerrarão, impreterivelmente,
às 18 horas do dia 15 de se-
ntembro de 1970.

Belém, 08 de agosto de 1970.

Célio Nazarethno Valente
de Athayde

Presidente do CRF-1

(Ext. Reg. n. 2923—Dia—14.8.70)

T E R M O A D I T I V O

Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o Regime de Empreitada, mediante Concorrência Pública n. 01/69, para construção da primeira parte do Terminal Rodoviário de Belém, para os Serviços de Portas de Alumínio, Rede Coletora de águas servidas do Tunnel, alimentação de letreiros luminosos e cobertura dos vãos de escadas e do Pavilhão da Casa de Força, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., como abaixo melhor se declara.

P R O C E S S O N. 03675/70

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA, no Edifício Sede, sito à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará presentes os Srs. Eng. Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado simplesmente ADJUDICADOR, e o Eng. Alberto Ribeiro Valle, como Representante da Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., estabelecida nesta Cidade, à Rua Santo Antônio n. 432 — Edifício Antônio Velho, 12o. andar, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 24 de abril de 1969, conforme processo n. 745/69, relativos aos serviços de construção da primeira parte do Terminal Rodoviário de Belém, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, de efetivar o acréscimo no contrato aditado.

1 — De acordo com o despacho do Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA, exarado às fls. 1, do presente processo (n. 3675/70), autoriza a execução e complementação dos serviços abaixo discriminados, de acordo com o projeto que fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, a ser executado no Terminal Rodoviário de Belém:

a) — Portas de alumínio, 5,80 x 3,00 m.	10.857,00
b) — Rede coletora de águas servidas no tunnel e sistema de requalque de modo bomba de 1/2 HP	4.200,00
c) — Alimentação dos letreiros luminosos da fachada e pórticos	400,00
d) — Cobertura de seis (6) vãos de escada do tunnel em telha de alumínio	1.998,00
e) — Cobertura da oficina em telha fibro-cimento	4.620,00
T O T A L	Cr\$ 22.075,00

(VINTE E DOIS MIL SETENTA E CINCO CRUZEIROS).

2 — O ADJUDICADOR pagará a ADJUDICATÁRIA a importância de vinte e dois mil e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 22.075,00), estando incluído no valor acima aludido todas as despesas de material, mão de obra e instalação que correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

3 — O pagamento da quantia acima mencionada será efetuada da seguinte forma, cinquenta por cento (50%) no ato da assinatura do presente Termo Aditivo, e os restantes cinquenta por cento (50%), no ato da entrega dos serviços devidamente concluídos e em pleno funcionamento.

4 — O prazo para o término dos serviços acima mencionados e objeto deste Termo Aditivo é de trinta (30) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, ratificam neste ato as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado e assinam o presente em doze (12) vias de igual teor, com duas testemunhas, para os devidos fins de direito.

Belém, 27 de julho de 1970
Eng. ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-PA
A D J U D I C A D O R

Eng. ALBERTO RIBEIRO VALLE
Representante da CONTERPA
A D J U D I C A T Á R I A

TESTEMUNHAS.

Odilla Rebello

Antônio Mala de S. Filho

(Ext. Reg. n. 2866 — Dia — 14.8.70)

MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO

Raimundo Nonato de Sousa
Campos, Eng.º Agr.º

Faz público pelo presente edital que, havendo ELZIRA PINHEIRO DE MIRANDA, lhe apresentado petição nos termos do art. 9o. do Decreto n. 5780 de 27.11.67, para proceder à demarcação de um terreno situado no município de Igarapé-Miri, que ocupa há vários anos; tem marcado o dia 10 de setembro de 1970, às 9 horas, na barraca do demarcante, para o início dos trabalhos de campo. O terreno a medir e demarcar, limita-se: Pela frente com o terreno de José dos Passos Corrêa de Miranda; lado esquerdo com Julião Pereira Lima; lado direito com o braço do Cauré e fundos com Pedro Maria Viana; medindo 1.500 metros de frente por 360 metros de fundos. Pelo presente edital, convida os Srs. Coletor Estadual, o Promotor Público de Igarapé-Miri, os confluantes e interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a demarcação, e se quiserem, reclamar o que for de direito. Vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na Coletoria Estadual de

Igarapé-Miri e na barraca do demarcante. Belém, 10 de agosto de 1970.

Raimundo Nonato de Sousa
Campos

Eng.º Agr.º Cart. n. 369—RP
Ceará

(T. n. 16.335. Reg. n. 2913 —
Dia — 14.8.70)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º DISTRITO
NAVAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Capitão de Corveta (AM) Geraldo Pessoa Monte, encarregado de um Inquérito Policial Militar, ora instaurado no Comando do 4o. Distrito Naval, notifica o ex-Marinheiro José Alcides de Souza a comparecer no prazo de vinte (20) dias, a partir da data da publicação deste edital, das 07,00 às 18,00 horas, ao Auditório daquele Comando. Comando do 4o. Distrito Naval, Belém, Pa., em 8 de agosto de 1970.

a) Manoel Barbosa do Amaral
SO-ES 46.0587.3

Escrivão

a) Geraldo Pessoa Monte
Capitão-de-Corveta (AM)
Encarregado do Inquérito
Policial Militar

(Ext. — Reg. n. 2898 — Dias:
8. 13 e 14.8.70)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1970

NUM. 7.212

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 332

Agravo da Capital

Agravante: — Aloísio Alexandre Soares

Agravado — Banco da Amazônia S/A

Relator: — Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Além de faltar ao Banco da Amazônia S/A a qualidade de "autoridade" na forma do disposto no § 1º do artigo 1º da lei n. 1.533 de 31 de dezembro de 1951, não compete a justiça comum dirimir questões trabalhistas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRADO DA COMARCA DA CAPITAL, em que é AGRAVANTE ALOISIO ALEXANDRE SOARES e Agravado o BANCO DA AMAZONIA S/A.

ALOISIO ALEXANDRE SOARES, brasileiro, desquitado, bancário aposentado, domiciliado e residente nesta cidade, com base na legislação em vigor, impetrou ante o Juizado da 6ª. Vara Cível desta Capital, MANDADO DE SEGURANÇA contra o BANCO DA AMAZONIA S/A., do qual é funcionário aposentado, por lhe terem sido negadas as vantagens pecuniárias referentes a licença prêmio, férias vencidas, folgas e adicionais, juntando à inicial

os documentos necessários à propositura da ação.

Notificado, o BANCO DA AMAZONIA S/A, arguiu o descabimento do MANDADO DE SEGURANÇA, não só em decorrência da feição administrativa que possui, como SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA regida por Assembleia Geral e não por delegação do Poder Público, como também, por ser a matéria da exclusiva competência da Justiça do Trabalho. No mérito, demonstrou o BASA, através documentação anexada às Informações, ter o Requerente recebido as vantagens pleiteadas.

O Ministério Público em seu parecer de fls. 22/23 opinou não ser o assunto pertinente a Mandado de Segurança, por faltar ao BASA feição típica de autoridade, segundo o entendimento da Lei 1.533 de 31.12.51, sendo caso de reclamação trabalhista não cabendo a justiça comum dirimi-lo.

O doutor Juiz "a quo", reconhecendo não haver direito líquido e certo protegido por segurança, faltar ao BASA a qualidade de "autoridade" como entende a lei n. 1.533, de 31.12.1951, e ser a natureza da matéria estranha ao MANDADO DE SEGURANÇA, denegou-o, havendo o Requerente

interposto Agravo de Petição para este Tribunal.

Em suas Razões diz o Agravante que as informações prestadas pelo BASA ao doutor juiz "a quo", reconhecem o direito líquido e certo do Requerente-Agravante, mas que infelizmente o processo não foi devidamente apreciado e analisado em primeira instância, o que tornou a decisão agravada "absolutamente parcial". Contesta o Agravante faltar ao BASA a feição de "autoridade como a interpreta e a tipifica a Lei n. 1.533, assim como contesta a feição puramente trabalhista da matéria. Finalizando suas Razões, o Agravante procura demonstrar o não cumprimento dos prazos judiciais na instância, "a quo" por pleitear a reforma da decisão agravada. O BASA contraminutou o recurso às fls. 33/36 dos autos.

Nesta instância, o doutor 2º Subprocurador Geral do Estado ratificou plenamente a tese anteriormente expendida pelo Ministério Público, opinando afinal pelo improvimento do Agravo. É o Relatório.

ALOISIO ALEXANDRE SOARES, já identificado nos autos, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA contra o BANCO

DA AMAZONIA S/A, uma vez esgotadas as providências administrativas para percepção de vantagens que o Requerente julga ter direito.

Denegado o MANDADO DE SEGURANÇA, agravou o Requerente para este Tribunal no afã de modificar a decisão agravada.

Em suas razões o Agravante argui o não cumprimento de prazo na instância "a quo", que por ser matéria processual, adjetiva, de ordem pública, será apreciada com procedência:

Apesar de datado de 13 de junho de 1969, o MANDATO DE SEGURANÇA só foi ajuizado a 17 do mesmo mês, data do despacho inicial que determinou o pedido de informações à autoridade havida como responsável. Não consta dos autos a data do recebimento do pedido de informações. Porém nelas (Informações), diz o BASA responder o Ofício s/n, datado de 18 de junho, do doutor juiz, apresentando ditas informações a 30 de junho. Concedendo a Lei n. 4.448, de 26 de junho de 1964, o prazo de DEZ DIAS para a prestação de informações, as mesmas não foram prestadas a destempo pelo BASA, pois o décimo dia caiu num sábado (20 de junho), sendo o primeiro dia útil —

dia 30 — justamente aquele em que foi entregue o documento informativo.

Determinada a audiência do Ministério Público e dada vista do processo ao mesmo, no dia 7 de julho, o doutor ALMIR PEREIRA datou seu parecer no dia 12 de julho, dentro do quinquênio, constante às fls. 23 dos autos um Termo de Recebimento do Escrivão, de 17 de julho, com conclusão ao doutor juiz "a quo", de 4 de agosto de 1969, sendo a decisão agravada de 21 do mesmo mês, da qual o Agravante tomou ciência em 8 de setembro.

Foi o Agravante interposto em 9 de setembro, com petição datada do dia anterior. Em 15 do referido mês determinou o doutor juiz "a quo" a audiência do Agravado, que tomou ciência de tal determinação em 23 do mesmo mês, apresentando sua contraminuta em 25 de setembro, data em que o doutor juiz "a quo", mantendo a decisão agravada, determinou a subida dos autos a esta instância.

Como se vê, os prazos não foram excedidos pelas partes, sendo que quanto ao Ministério Público, decorreu, possivelmente, o pequeno atraso, não propriamente do doutor ALMIR PEREIRA, mas do processamento da subida e descida dos autos à Procuradoria Geral do Estado. Quanto ao doutor juiz "a quo", a lei concede-lhe o amparo da justificativa de acúmulo de serviço, que por certo aconteceu.

Não há dúvida de que o MANDADO DE SEGURANÇA não é a medida indicada para o assunto de que trata o AGRAVO, em decorrência das incompetências "ratione materiae" e "ratione personae".

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, sociedade de economia mista, não figura como órgão de administração direta do Governo e nem seu Presidente age como autoridade federal e sim como mandatário dos acionistas, cujas deliberações são tomadas através de Assembleia Geral. — Mesmo admitindo, "ad argumentandum" que o BASA tivesse funções delegadas do Poder Público da União, somente no que em tendesse a essas funções cabe-

ria MANDADO DE SEGURANÇA, o que não é a hipótese.

A matéria objeto da segurança é eminentemente trabalhista, da competência exclusiva daquela Justiça Especial. Os servidores do BASA, em regime jurídico trabalhista, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. — Ademais, o direito arguido é discutível, sendo, pois, sua apreciação alheia à órbita do MANDADO DE SEGURANÇA que protege, exclusivamente, direito líquido e certo. Deveria, por tais motivos, ter sido a inicial indeferida "ab initio", como prevê o artigo 8º da Lei n. 1.533 de 31 de dezembro de 1951.

Nestas condições

ACÓRDAM os Juizes da 2ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, pela unanimidade de votos de uma de suas Turmas, em negar provimento ao agravo, para confirmar a decisão agravada.

Custas, na forma da lei. Belém, 4 de junho de 1970 (a.) — EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente

RICARDO BORGES FILHO — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de julho de 1970.

MARIA SALOME NOVAES — OFICIAL DOCUMENTARISTA

(G. Reg. n. 12.284).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Metalúrgica Riomar Ltda., assistida de seu advogado Paulo Tarso Klautau e Apelado: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (CIFEMA) assistida de seu advogado Alberto Valente do Couto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação desta nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1970.

(a.) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12.627)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Breves, em que são partes como Apelante: A Herança de José Rodrigues Furtado, assistido de seu advogado Artemis Leite da Silva e Apelado: — Joaquim Inácio dos Santos, assistido de seu advogado Márcio Silva Furtado a fim de ser preparada dita Apelação

para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1970.

(a.) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12.628)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Agravante: — Ramunda Leal de Lima, assistida de seu advogado José Nazareno Santana Dias e Agravado: — O Juízo de Direito da 3ª. Vara, assistido de seu advogado Wilian Cavalcante, a fim de ser preparada dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação desta nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de agosto de 1970.

(a.) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12.629)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar po-

sa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Lyra & Rocha e outros, assistidos de seu advogado Hamilton Ferreira de Souza e Apelada: — Usina Central Olho D'água S/A, assistida de seu advogado Augusto Roberto Klautau de Araújo, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de agosto de 1970.

(a.) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12.630)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Banco Cearense do Comércio e Indústria, S/A, assistido de seu advogado Egídio Sales e Apelado: — Célio Cavaleiro de Macedo Carreira, assistido de seu advogado Frederico Fortuna, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1970.

(a.) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CÂMARA PENAL

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de Agosto corrente, para julgamento pela 1ª. Câmara Penal do Recurso "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente — a Dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal — Recorridos — Manoel Cardoso Lameira e Guilherme Moreira Ramos — Relator — Desembargador Walter Bezerra Falcão.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará-Be-
lém, 11 de agosto de 1970.

a) **AMAZONINA SILVA** — Ofi-
cial Codicista

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CÂMARA CIVEL

E D I T A L

Faço público, para conheci-
mento, de quem interessar pos-
sa, que pelo Exmo. Sr. Desem-
bargador Presidente das Câma-
ras, foi designado o dia 18 de
agosto corrente, para julgamen-
to pela 1ª. Câmara Civil dos
seguintes feitos:

Apeação Civil "ex-officio" —
Capital — Apelante — O Dr.
José de Direito da Sa. Vara Ci-
vel — Apelados — Licurgo Ca-
valante Araújo e Maria Lúcia
Marques Araújo — Relator —
Desembargador Sílvia Hall de Moura

Idem — Idem — Idem — Ape-
lantes — Talisman Barbosa de
Lima Filho e Jacob David Ser-
vato (Ad. Dr. Jayme Bentes) —
Apelada — Jacob Sabbá (Ad.
Dr. Daniel Coelho de Souza) —
Relator — Desembargador Síl-
via Hall de Moura

Idem — Idem — Idem — Ape-
lante — Luiz Cordeiro da Paz
(Ad. Dr. Daniel Coelho de Sou-
za) — Apelada — A. Nacional
S. A. Comércio e Representa-
ções (Ad. Dr. Raimundo Mar-
tins Viana — Relator — Desem-
bargador Walter Falcão.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Be-
lém, 11 de agosto de 1970.

a) **AMAZONINA SILVA**, Oficial
Codicista

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: —
Elizal Menezes Costa e Julite
Pires, ele filho de João de Sou-
za Costa e de Maria Menezes
Costa, ela filha de Ademir Pi-
res e de Dolores Pires, solt.: —
Elizamar Casseb do Carmo e Ma-
rilda de Oliveira Melo, ele filho
de Elizamar Almeida do Carmo
e de Emili Isabel Casseb do
Carmo, ela filha de Dilerman-
do Martins de Oliveira Melo e
de Laura da Silva Melo, solt.: —
Guilherme Augusto de Mo-
raes e Ana Lúcia Ferreira de
Oliveira, ele filho de Melquisede-
que Estumano de Moraes e de
Otilia Costa de Moraes, ela filha
de José Paes de Oliveira e de
Eunice Ferreira da Silva, solt.:

— José Maria Noronha Rosa e
Maria da Glória Cabral Noro-
nha, ele filho de Avelino José
Rosa e de Felina Noronha Rosa,
ela filha de Jerônimo Monteiro
Noronha e de Anna Cabral No-
ronha, solt.: — Francisco Viana
da Costa e Iracema Ferreira Al-
ves, ele filho de Raulfo Leal
da Costa e de Lucimar Viana da
Costa, ela filha de Francisco
Ferreira Alves e de Porfíria Oli-
veira dos Santos Alves, solt.: —
Carlos Alberto de Miranda Soa-
res e de Umbelino Calixto da Sil-
va, ele filho de Dário Soares e
de Helena de Miranda soares,
ela filha de Raimundo Calixto
da Silva, solt.: — Almério de
Almeida Chaves e Maria da
Conceição da Silva Friza, ele fi-
lho de Maria da Conceição Cha-
ves, ela filha de João Friza e
de Clotilde da Silva Friza, solt.: —
Wilson Joaquim de Souza
Castelo e Francelina de Souza
Otoni, ele filho de Guajirino de
Almeida Castelo e de Raimunda
de Souza Castelo, ela filha de
Pedro Otoni Ferreira Franco e
de Alaide de Souza Otoni, solt.: —
Herminio Soares de Paiva e
Zeneide Nazaré Mendonça
Cunha, ele filho de Mário Luiz
de Paiva e de Margarida Soa-
res de Almeida, ela filha de Au-
gusto Valente da Cunha e de
Maria Mamede Mendonça da
Cunha. Apresentaram os do-
cumentos exigidos por lei em
devida forma se alguém souber
de impedimentos, denuncie-os
para fins de direito. Dado e
passado nesta cidade de Belém,
aos 11 de agosto de 1970. E eu,
Edith Puga Garcia, escrevente
juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 16.333. Reg. n. 2915 —
Dia — 14.8.70)

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: —
Alcides Gama das Neves e Ene-
dina Santos de Vasconcelos, ele
filho de Porcina Gama das Ne-
ves, ela filha de Enéas Messias
de Vasconcelos e Zeferina San-
tos de Vasconcelos, solt.: —
João Modesto de Araújo Santos
e Valdete Santos, ele filho de
Maximiano Modesto dos Santos
e Josefina Araújo da Cunha, ela
filha de José Pedro dos Santos
e de Albertina Maria dos Santos,
solt.: — Elmano Bastos Ribeiro
e Maria Amelia da Silva Galhar-
do, ele filho de Alvaro Moacir
Ribeiro e de Carolina Bastos Ri-

beiro e de João Oliveira Ga-
lardo e de Maria Raimunda da
Silva Galhardo, solt.: — Fran-
cisco Carvalho Apolito e Rute
Neves Magalhães, ele filho de
Francisco Apolito e de Adelia
Carvalho Apolito, ela filha de
Sebastião Alves Magalhães e de
Maria de Jesus Neves, solt.: —
Arnaldo Alvariz Severo da Cos-
ta e Maria Herminia Tavares
Figueiredo, ele filho de Arnaldo
Severo da Costa e de Clélia Al-
variz Severo da Costa, ela filha
de João Cardoso de Figueiredo
e de Raimunda Tavares de Fi-
gueiredo, solt.: — Francisco Oti-
lio de Souza Filho e Zilda Car-
los Andrade, ele filho de Fran-
cisco Otílio de Souza e de Hil-
da Lopes de Souza, ela filha de
Pedro Ribeiro e de Josephina
Carlos de Andrade, solt.: — Rai-
mundo Nonato Sá de Almeida e
Josefa Ferreira da Silva, ele fi-
lho de Antônio José de Almeida
e de Lucilla Sá de Almeida,
ela filha de Manoel Ferreira da
Silva e de Edviges Ferreira
Silva, solt.: — Beethoven Leu-
poldo Fernandes e Maria de Fát-
ima Cantal Dantas, ele filho de
Onofre Fernandes e de Maria
de Lourdes Cantuária da Costa,
e ela filha de João de Oliveira
Dantas e de Edméa Cantal Dan-
tas, solt.: — Carlos Alberto Al-
ves e Isaira Gomes Miranda,
ele filho de Manoel Medeiros
Alves e Nilda Soares de Fran-
co, ela filha de Armando Melo
Miranda e de Lucimar Gomes
Miranda, solt.: — Apresentaram
os documentos exigidos por lei
em devida forma e se alguém
souber de impedimentos, de-
nuncie-os para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de
Belém, aos 11 de agosto de 1970.
E eu, Edith Puga Garcia, escre-
vente juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 16.334. Reg. n. 2916 —
Dia — 14.8.70)

Faço saber que se preferem
casar as seguintes pes-
soas: — Antonio Nascimento
da Costa e Ivaina A. Moreira
ele filho de Arquelau Correa
da Costa e de Jardelina Nas-
cimento da Costa, ela filha
de Pedro dos Santos Morei-
ra e de Ivete Andrade Mo-
reira, solt.: — Francisco Rodri-
gues de Souza e Enedina da
Conceição Bentes, ele filho
de Raimundo Rodrigues de
Souza e de Francisca Cha-

gas de Souza, ela filha de
Manoel Soares Bentes e de
Sebastiana da Conceição Ben-
tes, solt.: — Lourival Alfeu
Borges e Rozeli Quadros dos
Remédios, ele filho de Ma-
tilde Francisca Borges, e ela
filha de Magno F. dos Remé-
dios e de Elvina Quadros dos
Remédios, solt.: — Afonso Al-
buquerque Negrão Neto, e
Myrian Ribeiro Gomes, ele
filho de Raimundo Ozena
Negrão e de Cecília Joventi-
na de Carvalho Negrão, ela
filha de João Fernandes Go-
mes e de Myrtes Ribeiro Go-
mes, solt.: — Jaime Começa-
nha Balesteres Filho e Ma-
ria Betania da Rocha Le-
meira, ele filho de Jaime Co-
meçanha Balesteres e de
Guilomar de Souza Balesteres,
ela filha de Guilherme Car-
doso Lameira R a r a o s
e de Raimunda Rocha Ra-
mos, solt.: — José Reginaldo
Campos de Oliveira, e Maria
Paulo Magno Reis, ele filho
de Luiz Bastos de Oliveira e
de Eglantina Campos de Oli-
veira, ela filha de João Cân-
dião Reis e de Carmen Mag-
no Reis, solt.: — Manoel Mar-
ques Pereira e Deulires Nas-
cimento Souto, ele filho de
Maximino Antonio Pereira e
de Maria Constancia Pereira,
ela filha de Rosa Santiago
Souto, solt.: — Osvaldo dos
Santos Bentes e Deusimar
Leal Gonçalves, ele filho de
Clarindo Pinheiro Bentes e
de Maria de Lourdes Souza
Bentes, ela filha de José An-
tonio Gonçalves e de Neusa
Leal Gonçalves, solt.: — Sebas-
tião dos Santos Repolho e
Jacinere Bonfim da Silva, ele
filho de Antonio dos Santos
Repolho e de Dionesia da
Conceição Guedes, ela filha
de Lourenço Justiniano da
Silva e de Neuza Bonfim
da Silva, solt.: — Apresen-
ram os documentos exigidos
por lei em devida forma se
alguém souber de impedi-
mentos, denuncie-os para
fins de direito. Dado e pas-
sado na cidade de Belém,
aos 13 de agosto de 1970. E
eu, Edith Puga Garcia, es-
crevente juramentada, assi-
no.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.340 Reg. n. 2936 —
Dia 14.8.970)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— Francisco de Assis Braga e Dulcinea Carneiro dos Santos, éle filho de Manoel Teixeira Braga e de Ana Pereira Braga, éla filha de João Carneiro dos Santos e de Estelita dos Santos, solt:— Raimundo Correa de Freitas e Maria das Graças da Silva Azevedo, éle filho de Gerôncio de Souza Freitas e de Cirene Correa de Freitas, éla filha de Antonio Alcimar Azevedo e de Celestina da Silva Azevedo, solt:— José Otávio Oliveira Ribeiro e Osmarina Campos Valente, éla filha de Maria

de Louzdes Ribeiro de Oliveira e éla filha de Manoel Pereira Valente e de Augusta Pereira de Campos, solt:— Santino Miranda Soares e Tezeza de Nazaré Borges, éle filho de Manoel Raimundo Soares e Teodomira de Souza Miranda, éla filha de Maria Martins Borges, solt:— Raimundo Massaranduba Benassuly Maues e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira, éle filho de Raimundo Lobato Maués e de Benedita Benassuly Maués, éla filha de Carlos Rodrigues de Oliveira e de Izabel dos Santos Reis, solt:— Luis Augusto Bino e Claudia Santana Julio

éle filho de Arcelino de Oliveira Bino e de Quitéria Rodrigues Bino, éla filha de Claudio Júlio e de Benedicta Santana Júlio, solt:— Evandro de Jesus Tavares Beltrão e Ivany Zoni Botelho éle filho de Edmundo Ferreira Beltrão e de Francisca Tavares Beltrão, éla filha de Almir Mirasel Botelho e de Carmen Zoni Botelho, solt:— Sebastião da Silva Meireles, e Marlene de Souza Ribeiro, éle filho de Francisco Meireles e de Maria da Lourdes da Silva, éla filha de José Bibiano de Oliveira Ribeiro e de Francisca de Souza Ribeiro, solt:— Edilson

Teixeira Cardoso e Edna Silva do Nascimento, éle filho de Laudelino Magalhães Cardoso e de Joana Teixeira Cardoso, éla filha de João Edgar do Nascimento e de Ester Silva do Nascimento solt:— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 13 de agosto de 1970. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 16.339 Reg. n. 2937
— Dia 14.8.970)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Ação Executiva

Processo n. 1931

Autora: A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu: Jader Wanderley Barros e Silva

Despacho: Levante-se a petição de fls. 9—v.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Crime de Contrabando

Processo n. 735

Autora: A Justiça Pública (Adv. em exercício Moacir Bernardino Dias)

Réu: Adalberto Gomes Fernandes e Carlos Botelho (Adv. Drs. Rui Barata e Alberto Ivo Coêlho)

Despacho: Levante-se o competente termo de recurso interposto pelo condenado Adalberto Gomes Fernandes, dando-se a seguir vista dos autos pelo prazo de 8 dias para oferecimento de razão pelo apelante.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Interdito Proibitorio

Processo n. 2535

Autores: Plínio Carlos Roriz Cunha e Manoel Alves de Lima (Adv. Dr. Félix Oliveira)

Réu: A União Federal (Adv. em exercício Moacir Bernardino Dias)

Despacho: Junte a R., no prazo de 24 horas, o original ou co-

pia juridicamente relevante da peça de fls. 107.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Telegrama de n. 342 — Seções Apelações do Ministro Amarílio Benjamin, Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou por distribuição, o processo respectivo.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal

Processo n. 2835

Autora: A Justiça Pública (Adv. em exercício — Moacir Bernardino Dias)

Réus: Oscar Ribeiro e Baltazar Costa

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 22 de julho corrente, às 8 horas para os respectivos qualificações e interrogatórios.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 3a. Circunscrição judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-se-lhes informar se os réus já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante

tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstancia com relação a esta JUSTIÇA FEDERAL. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V — Solicite-se da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal informações sobre o paradeiro das mercadorias apreendidas.

VI — Intime-se.

Belém, Pará, em 6.7.70 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 335|SEC|A—70 do Presídio São José solicitando-se documentos a este Juízo.

Despacho: Acusar atender e arquivar.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do INPS — Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos contra o Estado do Pará — Adv. Dr. Paulo Klautau por Luiz Geolás de Moura Carvalho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Rodolfo Fernando Engelhard — contra a UDAM (Adv. Dr. Hamilton Ferreira Souza)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. s/n. da DIRETORIA DO FORUM — Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Despacho: A distribuição

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1011|70—S.P.M.A. F. DE PARA da Delegacia Regional do Pará Referência de Inquéritos de ns. 24 e 38|69— DE PARA

Despacho: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação o prazo de 60 dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetem-se os presentes autos a autoridade policial.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Processo n. 2001

Exequente: O I.N.P.S. (Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executado: E. Salazar & Cia.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pará, em 6.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (Adv. em exercício Moacir Bernardino Dias)